



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

### RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

E

### RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL

2022

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo (SG) e da Casa Civil (CC) do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2022.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL**

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo



## SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO SG-1, DE 7-1-2022.....	6
RESOLUÇÃO SG-2, DE 7-1-2022.....	6
RESOLUÇÕES [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 7-1-2022 ....	7
[RETIFICAÇÃO] RESOLUÇÃO SG-683, DE 20-12-2021 .....	7
RESOLUÇÃO SG-3, DE 17-1-2022 .....	8
RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-2022 .....	9
RESOLUÇÃO SG-5, DE 17-1-2022 .....	9
RESOLUÇÃO SG-6, DE 18-1-2022 .....	9
RESOLUÇÃO SG-7, DE 21-1-2022 .....	10
RESOLUÇÃO SG-8, DE 21-1-2022 .....	10
RESOLUÇÃO SG-9, DE 21-1-2022 .....	11
RESOLUÇÃO SG-10, DE 26-1-2022 .....	11
RESOLUÇÃO SG-11, DE 28-1-2022 .....	12
RESOLUÇÃO SG-12, DE 4-2-2022 .....	12
RESOLUÇÃO SG-13, DE 4-2-2022 .....	13
RESOLUÇÃO SG-14, DE 4-2-2022 .....	13
RESOLUÇÃO SG-15, DE 4-2-2022 .....	14
RESOLUÇÃO [SG] DE 4-2-2022 .....	14
RESOLUÇÃO SG-16, DE 10-2-2022 .....	15
RESOLUÇÃO SG-17, DE 14-2-2022 .....	15
RESOLUÇÃO [SG] DE 16-2-2022.....	16
RESOLUÇÃO [SG] DE 18-2-2022.....	16
RESOLUÇÃO SG-18, DE 21-2-2022 .....	16
RESOLUÇÃO SG-19, DE 21-2-2022 .....	17
RESOLUÇÃO SG-20, DE 21-2-2022 .....	17
RESOLUÇÃO SG-21, DE 21-2-2022 .....	18
RESOLUÇÃO SG-22, DE 21-2-2022 .....	18
RESOLUÇÃO [SG] DE 25-2-2022.....	19
RESOLUÇÃO SG-23, DE 2-3-2022 .....	19
RESOLUÇÃO SG-24, DE 2-3-2022 .....	19
RESOLUÇÃO SG-25, DE 2-3-2022 .....	20
RESOLUÇÃO SG-26, DE 2-3-2022 .....	20
RESOLUÇÃO SG-27, DE 2-3-2022 .....	21
RESOLUÇÃO SG-28, DE 9-3-2022 [REVOGADA].....	21
RESOLUÇÃO SG-29, DE 16-3-2022 .....	22
RESOLUÇÃO SG-30, DE 16-3-2022 .....	22
RESOLUÇÃO SG-31, DE 21-3-2022 .....	23
RESOLUÇÃO SG-32, DE 21-3-2022 .....	24
RESOLUÇÕES [SG] DE 22-3-2022.....	24
RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SFP/SOG-1, DE 23-3-2022 .....	25
RESOLUÇÃO SG-33, DE 8-4-2022 .....	26
RESOLUÇÃO SG-34, DE 8-4-2022 .....	26
RESOLUÇÃO SG-35, DE 8-4-2022 .....	27
RESOLUÇÃO [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 18-4-2022 ..	27
RESOLUÇÃO [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 20-4-2022 ..	28
RESOLUÇÃO [SG] DE 4-5-2022 .....	28
RESOLUÇÃO SG-36, DE 6-5-2022 .....	28
RESOLUÇÃO SG-37, DE 6-5-2022 .....	28
RESOLUÇÃO SG-38, DE 6-5-2022 .....	29
RESOLUÇÃO CC-1, DE 9-5-2022 .....	30



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

---

RESOLUÇÃO [SG] DE 9-5-2022 .....	30
RESOLUÇÕES [SG] DE 11-5-2022 .....	31
RESOLUÇÃO [SG] DE 12-5-2022.....	31
RESOLUÇÃO SG-39, DE 18-5-2022 .....	31
RESOLUÇÃO SG-40, DE 25-5-2022 .....	32
RESOLUÇÃO [SG] DE 25-5-2022.....	33
RESOLUÇÕES [SG] DE 27-5-2022 .....	33
RESOLUÇÃO CC-2, DE 25-5-2022 .....	33
RESOLUÇÃO SG-41, DE 2-6-2022 .....	38
RESOLUÇÃO SG-42, DE 3-6-2022 .....	39
RESOLUÇÕES [SG] DE 7-6-2022.....	39
RESOLUÇÃO SG-43, DE 14-6-2022 .....	39
RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-1, DE 15-6-2022 [REVOGADA] .....	40
RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-6-2022 .....	41
RESOLUÇÃO SG-45, DE 24-6-2022 .....	42
RESOLUÇÃO SG-46, DE 24-6-2022 .....	42
RESOLUÇÃO SG-47, DE 28-6-2022 .....	42
RESOLUÇÃO SG-48, DE 18-7-2022 .....	43
RESOLUÇÃO SG-49, DE 18-7-2022 .....	43
RESOLUÇÃO SG-50, DE 18-7-2022 .....	44
RESOLUÇÃO CONJUNTA SFP/SG/SOG/PGE-1, DE 19-7-2022 .....	44
RESOLUÇÃO SG-51, DE 21-7-2022 .....	45
RESOLUÇÃO SG-52, DE 21-7-2022 .....	46
RESOLUÇÃO SG-53, DE 21-7-2022 .....	46
RESOLUÇÃO SG-54, DE 21-7-2022 .....	47
RESOLUÇÃO [SG] DE 21-7-2022.....	47
RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SG/SH/PGE-1, DE 22-7-2022 .....	48
RESOLUÇÃO SG-55, DE 25-7-2022 .....	49
RESOLUÇÃO SG-56, DE 25-7-2022 .....	49
RESOLUÇÃO SG-57, DE 1º-8-2022.....	50
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG-1, DE 27-7-2022.....	51
RESOLUÇÃO SG-58, DE 4-8-2022 .....	51
RESOLUÇÃO SG-59, DE 4-8-2022 .....	52
RESOLUÇÃO SG-60, DE 4-8-2022 .....	52
RESOLUÇÃO SG-61, DE 4-8-2022 .....	53
RESOLUÇÃO SG-62, DE 4-8-2022 .....	53
RESOLUÇÃO SG-63, DE 4-8-2022 .....	54
RESOLUÇÃO SG-64, DE 4-8-2022 .....	54
RESOLUÇÃO SG-65, DE 8-8-2022 .....	55
RESOLUÇÃO SG-66, DE 11-8-2022 .....	55
RESOLUÇÃO SG-67, DE 18-8-2022 .....	56
RESOLUÇÃO SG-68, DE 22-8-2022 .....	56
RESOLUÇÃO SG-69, DE 23-8-2022 .....	57
RESOLUÇÃO SG-70, DE 23-8-2022 .....	57
RESOLUÇÃO SG-71, DE 23-8-2022 .....	58
RESOLUÇÃO SG-72, DE 23-8-2022 .....	58
RESOLUÇÃO SG-73, DE 23-8-2022 .....	59
RESOLUÇÃO SG-74, DE 23-8-2022 [RETIFICADA].....	59
RESOLUÇÃO SG-75, DE 24-8-2022 .....	60
RESOLUÇÃO CC-3, DE 25-8-2022 .....	60
RESOLUÇÃO [SG] DE 26-8-2022.....	60
RESOLUÇÃO SG-76, DE 24-8-2022 .....	60
RESOLUÇÃO SG-77, DE 30-8-2022 .....	61



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

RESOLUÇÃO [SG] DE 30-8-2022.....	61
RESOLUÇÃO SG-78, DE 31-8-2022 .....	61
RESOLUÇÃO [SG] DE 5-9-2022 .....	62
RESOLUÇÃO SG-79, DE 12-9-2022 .....	62
RESOLUÇÃO SG-80, DE 12-9-2022 .....	62
RESOLUÇÃO SG-81, DE 16-9-2022 .....	63
RESOLUÇÃO SG-82, DE 16-9-2022 .....	63
RESOLUÇÃO SG-83, DE 16-9-2022 .....	63
RESOLUÇÃO SG-84, DE 16-9-2022 .....	64
RESOLUÇÃO SG-85, DE 16-9-2022 .....	64
RESOLUÇÃO SG-86, DE 16-9-2022 .....	65
RESOLUÇÃO SG-87, DE 16-9-2022 .....	65
RESOLUÇÃO SG-88, DE 16-9-2022 .....	65
RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SG/SFP-2, DE 22-9-2022 .....	66
RESOLUÇÃO [SG] DE 22-9-2022.....	66
RESOLUÇÃO SG-89, DE 26-9-2022 .....	67
RESOLUÇÃO CC-4, DE 6-10-2022 .....	67
RESOLUÇÃO SG-90, DE 10-10-2022.....	68
RESOLUÇÃO SG-91, DE 10-10-2022.....	68
RESOLUÇÃO SG-92, DE 10-10-2022.....	68
RESOLUÇÃO SG-93, DE 10-10-2022.....	69
RESOLUÇÃO SG-94, DE 10-10-2022.....	69
RESOLUÇÃO SG-95, DE 10-10-2022.....	69
RESOLUÇÃO SG-96, DE 10-10-2022.....	70
RESOLUÇÃO SG-97, DE 19-10-2022.....	70
RESOLUÇÃO SG-98, DE 19-10-2022.....	70
RESOLUÇÃO SG-99, DE 19-10-2022.....	71
RESOLUÇÃO SG-100, DE 21-10-2022.....	71
RESOLUÇÃO SG-101, DE 21-10-2022.....	71
RESOLUÇÃO SG-102, DE 21-10-2022.....	72
RESOLUÇÃO SG-103, DE 21-10-2022.....	72
RESOLUÇÃO [SG] DE 26-10-2022.....	73
RESOLUÇÃO SG-104, DE 4-11-2022.....	73
RESOLUÇÃO SG-105, DE 9-11-2022.....	73
RESOLUÇÃO SG-106, DE 9-11-2022.....	73
RESOLUÇÃO SG-107, DE 9-11-2022.....	74
RESOLUÇÃO SG-108, DE 9-11-2022.....	74
RESOLUÇÃO SG-109, DE 9-11-2022.....	75
RESOLUÇÃO SG-110, DE 9-11-2022.....	75
RESOLUÇÃO SG-111, DE 9-11-2022 [RETIFICADA] .....	75
RESOLUÇÃO SG-112, DE 9-11-2022.....	76
RESOLUÇÃO SG-113, DE 9-11-2022.....	77
RESOLUÇÃO SG-114, DE 9-11-2022.....	77
RESOLUÇÃO SG-115, DE 9-11-2022.....	78
RESOLUÇÃO SG-116, DE 9-11-2022.....	78
RESOLUÇÃO SG-117, DE 9-11-2022.....	79
RESOLUÇÃO SG-118, DE 9-11-2022.....	79
RESOLUÇÃO SG-119, DE 9-11-2022.....	80
RESOLUÇÃO SG-120, DE 9-11-2022.....	80
RESOLUÇÃO SG-121, DE 18-11-2022.....	81
SOLUÇÃO SG-122, DE 25-11-2022 .....	81
RESOLUÇÃO [SG] DE 25-11-2022 .....	81
RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-2, DE 2-12-2022 .....	82



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

---

RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-3, DE 6-12-2022 .....	82
RESOLUÇÃO SG-123, DE 7-12-2022.....	83
RESOLUÇÃO SG-124, DE 7-12-2022.....	83
RESOLUÇÃO [SG] DE 7-12-2022.....	84
RESOLUÇÃO SG-125, DE 22-12-2022.....	84
RESOLUÇÃO SG-126, DE 22-12-2022.....	84
RESOLUÇÃO SG-127, DE 22-12-2022.....	85
RESOLUÇÃO SG-128, DE 22-12-2022.....	85
RESOLUÇÃO SG-129, DE 23-12-2022.....	85
RESOLUÇÃO SG-130, DE 23-12-2022.....	86
RESOLUÇÃO SG-131, DE 23-12-2022.....	86
RESOLUÇÃO SG-132, DE 23-12-2022.....	87
RESOLUÇÃO SG-133, DE 23-12-2022.....	87
RESOLUÇÃO SG-134, DE 23-12-2022.....	88
RESOLUÇÃO SG-135, DE 23-12-2022.....	88
RESOLUÇÃO SG-136, DE 23-12-2022.....	88
RESOLUÇÃO SG-137, DE 23-12-2022.....	89
RESOLUÇÃO SG-138, DE 27-12-2022.....	89
RESOLUÇÃO SG-139, DE 27-12-2022.....	90
RESOLUÇÃO SG-140, DE 27-12-2022.....	90
RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28-12-2022 [REPUBLICADO].....	90
RESOLUÇÃO SG-141, DE 29-12-2022.....	93
RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28-12-2022 [REPUBLICAÇÃO].....	93
RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 [RETIFICAÇÃO] .....	96



### RESOLUÇÃO SG-1, DE 7-1-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Capivari

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino de Capivari - Escola EE Waldemar Thomazine, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-116131, datado de 18-11-21, a Prefeitura Municipal de Capivari em atendimento ao ofício 212-21, datado de 25-10-21, materiais relacionados à fls. 3 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03361.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6(seis) meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/01/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-2, DE 7-1-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-03447, nº PMESP-OFI-2021-235684; processo SEGOV-PRC-2021-03483, nº 42 BPMM - 115-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-03495, nº 8 BPMM - 14-704-21; processo SEGOV-PRC-2021-03531, nº PMESP-OFI-2021-242054; processo SEGOV-PRC-2021-03544, nº PMESP-OFI-2021-239531; processo SEGOV-PRC-2021-03584, nº 16 BPMM - 116-40-21; processo SEGOV-PRC-2021-03609, nº 16 BPMM - 3-4.4-21; processo SEGOV-PRC-2021-03612, nº 9 BPMM - 95-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03617, 1 BPTAN - 17-14-21; processo SEGOV-PRC-2021-03634, nº CPRV - 106-440-21; processo SEGOV-PRC-2021-03653, nº 4 BPMM - 324-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03655, nº 4 BPMM - 323-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03656, nº 4 BPMM - 322-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03698, nº 32 BPMM - 79-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03706, nº 218-040-21; processo SEGOV-PRC-2021-03711, nº 12 BPMM - 283-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03712, 12 BPMM - 284-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03713, nº 36 BPMM - 371-040-21; processo SEGOV-PRC-2021-03714, nº 43 BPMM - 215-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03730, nº 49 BPMM - 301-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03731, nº 2 BPRV - 2-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03764, nº 437-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-



03771, nº 21 BPMMI - 241-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03788, nº 12 BPMM - 312-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03800, nº 8 BPMM - 301-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03888, nº EEF - 67-14-21; processo SEGOV-PRC-2021-03889, nº 50 BPMM - 10-44-21; processo SEGOV-PRC-2021-03895, nº 2 BPRV - 4-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03902, nº 1 BAEP - 90-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03913, nº 29 - BPMM - 89-04-21; processo SEGOV-PRC-2021-03933, nº 50 BPMM - 12-44-21; processo SEGOV-PRC-2021-03941, nº GBmar - 35-804-21; processo SEGOV-PRC-2021-03942, nº GBmar - 39-804-21; processo SEGOV-PRC-2021-03948, nº GBmar - 38-804-21.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 08/01/2022, p. 1, 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÕES [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 7-1-2022

#### Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, as a seguir indicadas para compor o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Justiça e Cidadania: Jeniffer Caroline Luiz, RG 28.479.656-6, como titular, em complementação ao mandato de Deborah Bittencourt Malheiros;

II – da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – CASA: Marly Moura, RG 17.967.366-X, e Maria Angélica Alves da Silva, RG 21.966.572-2, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Maria Angélica Alves da Silva e Natache Khrystie Costa de Oliveira;

III - do Conselho Regional de Farmácia – CRF-SP: Silvia de Oliveira Santos Cazanave, RG 10.527.991-2, e Vera Lucia Rodrigues das Neves Hansen, RG 17.549.520-8, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Vera Lucia Rodrigues das Neves Hansen e Rafael Gomes Mariano;

atribuída pelo art. 6º do Dec. 64.790-2020, Douglas Viudez, RG 6.558.466-1, para integrar o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, na qualidade de representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, como suplente, em substituição a Murilo Mohring Macedo.

DOE, Seção I, 08/01/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### [RETIFICAÇÃO] RESOLUÇÃO SG-683, DE 20-12-2021

#### Retificação do D.O. de 21-12-2021

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

**Artigo 1º** - ... autorizados até 31 de dezembro de 2021, ... Apostila do Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente, de 13-1-2022 No decreto publicado em 23-12-2021, na parte referente aos abaixo indicados, para declarar que seus nomes e RG corretos são:

#### **I - Juízes Servidores Públicos:**

Alexandre Salustiano Lira, RG 13.607.161-2; Alyne Basilio de Assis, RG MG-8.444.103; Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini, RG 33.998.222-6; Henrique dos Santos Andrade, RG 1086596; Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão, RG 47090995-1; Luís Eduardo de Camargo Penteado Rodrigues, RG 32.502.923-4; Marcelo Amaral Gonçalves de Mendonça, RG 08402377-9; Marcos Luiz Silvestre RG, 16.144.274-2; Mônica Mayumi Eguchi, RG 52.535.000-7; Rebecca Corrêa Porto de Freitas, RG 33.477.495-0; Rubens Bonacorso Casal de Rey, RG 021432402002-3; Rui Carlos Giralddi, RG 17.496.149-2; Schibel Abud, RG 13.893.331; Verônica Ramos Tavares, RG 11.583.175-7;

#### **II - Juízes Contribuintes:**





André Fernando Vasconcelos de Castro, RG 32.648.518-1; Angela Sartori, RG 25.011.737-X; Carlos Americo Domeneghetti Badia, RG 8.840.825; Fábio Goulart Tomkowski, RG 1058618966; Felipe Contreras Novaes, RG 3.356.729-8; Fernando Luis Bernardes de Oliveira, RG 14312382000-9; Galderise Fernandes Teles, RG 6838314; Leandro Cara Artioli, RG 001237322; Luiz Augusto Bernardini de Carvalho, RG 11.293.951-X; Luiz Roberto Guimarães Erhardt, RG 25.595.971-0; Maria do Rosario Esteves Simone da Silva, RG 32.324.506-7; Paulo Octtavio Moura de Almeida Calháo, RG 50.703.503-3; Priscilla Carla Versatti, RG 34.356.614-X; Rogerio Hideaki Nomura, RG 12.448.107-3; Rogerio Lindenmeyer Vidal Gandra da Silva Martins, RG 17.503.977-X; Rosane Passos de Matos, RG 28.446.954-3; Ruy Fernando Côrtes de Campos, RG 20.477.860-8; Salvador Cândido Brandão Júnior, RG 28.156.195-3; Sávio Salomão de Almeida Nóbrega, RG 2.937.789-2; Silvio Luís de Camargo Saiki, RG 17.912.130-3; Thiago Boscoli Ferreira, RG 34.023.979-7; Vicente do Carmo Sapienza Filho, RG 30.643.643-7; Victor Noboru Uehara Tomotani, RG 34.561.036-2; Vinícius Alberto Rossi Nogueira, RG 40.516.892-5.

**DOE, Seção I, 14/01/2022, p. 29**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-3, DE 17-1-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Casa Militar: processo SEGOV-PRC-2021-03546, nº CMil-39-731-21; processo SEGOV-PRC-2021-03632, nº CMil41-731-21.

II - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2021-02946, nº DSA-9-21; processo SEGOV-PRC-2021-03727, nº DSA-CE-11-21.

III - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2021-03340, nº SAP-OFI-2021-85534; processo SEGOV-PRC-2021-03381, nº SAP-OFI-2021-86221; processo SEGOV-PRC-2021-03462, nº SAP-OFI-2021-87662; processo SEGOV-PRC-2021-03498, nº SAP-OFI-2021-88294; processo SEGOV-PRC-2021-03514, nº SAP-OFI-2021-87117; processo SEGOV-PRC-2021-03697, nº 1226269-21.

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2021-03388, nº 39-21.

V - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2021-03457, nº 1-21; processo SEGOV-PRC-2021-03458, nº 2-21.

VI - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2021-03763, nº Nupatri 12-21.

VII - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: processo SEGOV-PRC-2021-03372, nº 2-21.

VIII - Superintendência da Polícia Técnico-Científica: processo SEGOV-PRC-2021-03745, nº 11-21; processo SEGOV-PRC-2021-03747, nº 101-21.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/01/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO SG-4, DE 17-1-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Caieiras

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio Diretoria de Ensino Região de Caieiras, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-119531, datado de 26-11-21, a Prefeitura Municipal de Caieiras em atendimento ao ofício nº GP-OF 095-21, datado de 12-11-21, materiais relacionados às fls. 3 e 4 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03513.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/01/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-5, DE 17-1-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Piquete

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio Diretoria de Ensino Região de Guaratinguetá - Escola EE Professor Darwin Félix, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-121045, datado de 1-12-21, a Prefeitura Municipal de Piquete em atendimento ao ofício 288-21, datado de 20-10-21, materiais relacionados às fls. 3 e 4 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03613.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/01/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-6, DE 18-1-2022**

**Declarando** confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, declara confirmada, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 6-12-2012, a servidora abaixo indicada:

Nome	RG	A partir de
Nina Fabrizzi Pupo Ikeda	29.411.536-5	21-9-2021

DOE, Seção I, 19/01/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-7, DE 21-1-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-01934, nº SEDUC-OFI-2021-78147; processo SEGOV-PRC-2021-02639, nº SEDUC-OFI-2021-98515; processo SEGOV-PRC-2021-02643, nº SEDUC-OFI-2021-99280; processo SEGOV-PRC-2021-02861, nº SEDUC-OFI-2021-104834; SEGOV-PRC-2022-00047, nº SEDUC-OFI-2022-01109.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/01/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-8, DE 21-1-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-00025, nº 11-22; processo SEGOV-PRC-2022-00026, nº 9-22; processo SEGOV-PRC-2022-00027, nº 10-22; processo SEGOV-PRC-2022-00029, nº 7-22; processo SEGOV-PRC-2022-00030, nº 6-22; processo SEGOV-PRC-2022-00031, nº 2-22; processo SEGOV-PRC-2022-00032, nº 1-22; processo SEGOV-PRC-2022-00033, nº 25-22; processo SEGOV-PRC-2022-00034, nº 5-22; processo SEGOV-PRC-2022-00035, nº 4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00036, nº 3-22; processo SEGOV-PRC-2022-00038, nº 22-22; processo SEGOV-PRC-2022-00039, nº 21-22; processo SEGOV-PRC-2022-00040, nº 20-22; processo SEGOV-PRC-2022-00043, nº 8-22; processo SEGOV-PRC-2022-00045, nº 28-22; processo SEGOV-PRC-2022-00091, nº 58-22; processo SEGOV-PRC-2022-00096, nº 65-22; processo SEGOV-PRC-2022-00097, nº 64-22; processo SEGOV-PRC-2022-00099, nº 63-22; processo SEGOV-PRC-2022-00100, nº 67-22; processo SEGOV-PRC-2022-00108, nº 70-22; processo SEGOV-PRC-2022-00136, nº 71-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 22/01/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-9, DE 21-1-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, conforme ofício nº 1-22, datado de 13-1-2022, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício s/nº, datado de 13-1-2022, materiais relacionados à fl. 13 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00144.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/01/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-10, DE 26-1-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Sociedade Espírita Cinco de Setembro

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Núcleo de Ribeirão Preto, conforme ofício nº SPTC-OFI-2022-01025, datado de 19-1-2022, a Sociedade "Espírita Cinco de Setembro", em atendimento ao ofício s/nº, datado de 18-1-2022, materiais relacionados às fls. 5 e 6, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00198.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 27/01/2022, p. 3

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-11, DE 28-1-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto - Escola EE Salustiano Lemos, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-124397, datado de 10-12-2021, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo em atendimento ao ofício nº 17-21, datado de 13-10-2021, materiais relacionados às fls. 3 a 12, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03726.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/01/2022, p. 13**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-12, DE 4-2-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-03636, nº 12-21; processo SEGOV-PRC-2021-03709, nº 1047-21; processo SEGOV-PRC-2021-03744, nº PCSP-OFI-2021-12889; processo SEGOV-PRC-2021-03746, nº PCSP-OFI-2021-12888; processo SEGOV-PRC-2021-03793, nº PCSP-OFI-2021-11301; processo SEGOV-PRC-2022-00048, nº DSPB - 151-21; processo SEGOV-PRC-2022-00173, nº 3-22; processo SEGOV-PRC-2022-00228, nº 5-22; processo SEGOV-PRC-2022-00233, nº 2-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-13, DE 4-2-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-03148, nº 75-21; processo SEGOV-PRC-2021-03266, nº SPTC-OFI-2021-19723; processo SEGOV-PRC-2021-03581, nº 464-21; processo SEGOV-PRC-2021-03647, nº 56-21; processo SEGOV-PRC-2021-03475, nº SPTC-OFI-2021-20566; processo SEGOV-PRC-2021-03535, nº SPTC-OFI-2021-19663; processo SEGOV-PRC-2022-00007, nº 288-21; processo SEGOV-PRC-2022-00123, nº 2022-407; processo SEGOV-PRC-2022-00153, nº 1-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-14, DE 4-2-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino Região de Caçapava - Escola EE Bernardino Querido, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-125971, datado de 15-12-2021, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava, em atendimento ao ofício nº 159-21, datado de 7-12-21, materiais relacionados a fl. 3, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03795.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-15, DE 4-2-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Congregação das Irmãs Ursulinas da Sagrada Família

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes - Escola EE Professora Branca Baumann do Amaral, conforme ofício SEDUC-OFI-2021-125236, datado de 13-12-2021, à Congregação das Irmãs Ursulinas da Sagrada Família, em atendimento ao ofício nº 18-21, datado de 9-11-2021, materiais relacionados às fls. 3 a 14, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03890.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

**DOE, Seção I, 05/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO [SG] DE 4-2-2022**

**Designando**, com fundamento nos arts. 7º, I, e 8º do Dec. 64.601-2019, e no Dec. 64.731-2020, os a seguir indicados para integrar o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – Coetic, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo:

a) Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3, como membro permanente e Presidente;

b) Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9, como membro permanente e Vice-Presidente;

c) Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação, como membro permanente e Secretária Executiva, e Maria Cristina Lopes Victorino, RG 9.099.245-3, como suplente;

d) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação–Coortic: Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, como membro permanente, e Daniel Medeiros Dantas Gomes, RG 28.264.049-6, como suplente;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Tomás Bruginski de Paula, RG 1.554.630/PR, e Luiz Fernando Milan Muniz Cavalheiro, RG 32.139.649-2, respectivamente como titular e suplente;

III - da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Carlos André de Maria de Arruda, RG 23.217.043-5, e Murilo Mohring Macedo, RG 34.843.667-1, respectivamente como titular e suplente.

**DOE, Seção I, 05/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*





### RESOLUÇÃO SG-16, DE 10-2-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2021-02553, nº 2º BAEP - 74-40-21; processo SEGOV-PRC-2022-00058, nº 37º BPMM - 10-8.4-21; processo SEGOV-PRC-2022-00061, nº 6º BPMI - 214-004-21; processo SEGOV-PRC-2022-00071, nº PMESP-OFI-2022-06114; processo SEGOV-PRC-2022-00072, nº PMESP-OFI-2021-265352; processo SEGOV-PRC-2022-00074, nº PMESP-OFI-2021-265448; processo SEGOV-PRC-2022-00111, nº 9º BAEP - 1-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00112, nº 9º BAEP - 2-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00129, nº 48º BPMI - 18-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00125, nº PMESP-OFI-2022-10595; processo SEGOV-PRC-2022-00127, nº 19º BPMI - 10-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00137, nº 1-304-22; processo SEGOV-PRC-2022-00138, nº 9º BAEP - 3-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00219, nº 49º BPMI - 7-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00231, nº 11º BPMI - 21-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00234, nº 14º BPMM - 135-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00257, nº 16º BPMM - 4-1.4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00259, nº 1º BPChq - 7-4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00243, nº 9º BPMM - 130-04-21; processo SEGOV-PRC-2022-00246, nº GBmar - 1-804-22; processo SEGOV-PRC-2022-00278, nº CAVPM 3-411-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/02/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-17, DE 14-2-2022

Institui Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "h" do inciso II e no item 2 da alínea "b", do inciso VI, ambos do artigo 60 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto à Coordenadoria de Administração dos Palácios do Governo, Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A avaliação das propostas de doação submetidas à análise da Comissão considerará os seguintes critérios:

I – utilidade dos bens, serviços ou direitos no exercício da função administrativa;

II – inexistência de óbice ao recebimento dos bens, serviços ou direitos, livres e desembaraçados;

III – adequação dos bens, serviços ou direitos às normas regulamentares vigentes, conforme padronização, observada a compatibilidade de especificações técnicas e, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica.

**Artigo 3º** - A Comissão de que trata o artigo 1º desta resolução será constituída pelos servidores da Secretaria de Governo a seguir indicados:





I – Nelson Essaki, RG 3.581.340-4;

II - Luiz Cesar Gil de Oliveira, RG 5.036.929-5;

III – Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, RG 18.980.477;

IV - Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0.

Parágrafo único – Os membros da Comissão ora instituída serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos servidores a seguir indicados:

1. Thiago Camargo Froes, RG 33.689.055-2;

2. Sibebe Cristina Ferreira, RG 22.999.031-9.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 12 meses.

**DOE, Seção I, 15/02/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 16-2-2022

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Natália Lupinetti Vido, RG 29.733.767-1, e Luciana Benevides Pereira Arlidge, RG 30.613.361-1, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Daniel Cabra Casado de Barros e Natália Lupinetti Vido.

**DOE, Seção I, 17/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 18-2-2022

**Designando**, com fundamento no art. 5º do Dec. 64.974-2020, para compor o Comitê Gestor do Programa IdeiaGov, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rafael Sampaio Andery, RG 46.042.102-5, como titular e Secretário Executivo, e Fernanda Sue Komatsu Facundo, RG 37.225.560-7, como suplente.

**DOE, Seção I, 19/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-18, DE 21-2-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Redenção da Serra

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino Região de Taubaté - EE Doutor Flair Carlos de Oliveira Armany, EE Ministro José de Moura Rezende e EE Professora Malvina Leite e Silva, conforme ofício nº SEDUC-OFI-2021-128204, datado de 21-12-2021, a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra em atendimento ao ofício Nº GP 439-21, datado de 16-12-2021, materiais relacionados às fls.3 a 5, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-03893.



**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/02/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-19, DE 21-2-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Guatapar

O Secretrio de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto n 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que aps avaliao da oportunidade e convenincia socioeconmica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina,  a melhor forma de alienao, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doao dos materiais usados e declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimnio da Secretaria da Educao - Centro de Patrimnio - Diretoria de Ensino Regio de Jaboticabal - EE Jornalista Gavino Virdes, conforme ofcio SEDUC-OFI-2022-02149, datado de 7-1-2022, a Prefeitura Municipal de Guatapar em atendimento ao ofcio n 59-21, datado de 30-11-2021, materiais relacionados s fl. 4 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00076.

**Artigo 2º** - A doao de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais  de 6 meses a partir da publicao desta resoluo, quando a donatria poder dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

DOE, Seo I, 22/02/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUO SG-20, DE 21-2-2022

Dispe sobre a doao de materiais usados, declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de So Paulo-FUSSP, para  Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista

O Secretrio de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto n 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que aps avaliao da oportunidade e convenincia socioeconmica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina,  a melhor forma de alienao, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doao dos materiais usados e declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimnio da Secretaria da Educao - Centro de Patrimnio - Diretoria de Ensino Regio de Jaboticabal - EE Professora Nena Giannasi Buck, conforme ofcio SEDUC-OFI-2022-02149, datado de 7-1-2022, a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista em atendimento ao ofcio n 484-21, datado de 08-12-2021, materiais relacionados s fl. 6 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00076.

**Artigo 2º** - A doao de que trata esta resoluo ficar revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º no forem retirados dentro de 30 dias.



**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/02/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-21, DE 21-2-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Taiacú

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal - EE Anselmo Bispo dos Santos, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-02149, datado de 7-1-2022, a Prefeitura Municipal de Taiacú em atendimento ao ofício nº GP 29-21, datado de 26-11-2021, materiais relacionados às fl. 5 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00076.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/02/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-22, DE 21-2-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Monte Alto

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal - EE Jeremias de Paula Eduardo, EE Dr. Luiz Zacarias de Lima e EE Professora Nelly Bahdur Cano, conforme ofício nº SEDUC-OFI-2022-02409, datado de 7-1-2022, a Prefeitura Municipal de Monte Alto, em atendimento ao ofício nº 656-21, datado de 1-12-2021, materiais relacionados às fls. 3 a 5, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00078.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.



**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/02/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 25-2-2022

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, Maria Paula Russo Riva, RG 35.600.173-8, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, na qualidade de representante da Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos – ACT, em complementação ao mandato de Guilherme Ravaglia Teixeira Perisse Duarte.

**DOE, Seção I, 26/02/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-23, DE 2-3-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Guatapar

O Secretrio de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto n 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que aps avaliao da oportunidade e convenincia socioeconmica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina,  a melhor forma de alienao, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doao dos materiais usados e declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimnio da Secretaria da Educao – Centro de Patrimnio - Diretoria de Ensino - Regio de Jaboticabal – EE Constante Ometto, conforme ofcio SEDUC-OFI-2022-03762, datado de 12-1-2022, a Prefeitura Municipal de Guatapar, em atendimento ao ofcio n 2-22, datado de 6-1-2022, materiais relacionados s fls. 3 a 5, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00105.

**Artigo 2º** - A doao de que trata esta resoluo ficar revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º no forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais  de 6 meses a partir da publicao desta resoluo, quando a donatria poder dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

**DOE, Seo I, 03/03/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-24, DE 2-3-2022

Dispõe sobre a doao de materiais usados, declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Jaboticabal

O Secretrio de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto n 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que aps avaliao da oportunidade e convenincia socioeconmica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina,  a melhor forma de alienao, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doao dos materiais usados e declarados inservveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimnio da Secretaria da Educao – Centro de Patrimnio - Diretoria de Ensino - Regio de Jaboticabal - EE Prof. Antonio Jos Pedroso, EE Aurlio Arrobas Martins, EE Dr. Joaquim Batista, EE Prof. Luiz Latorraca e EE



Profª. Dona Aurora Ferraz Vianna dos Santos, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-02186, datado de 7-1-2022, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em atendimento ao ofício nº 8-22, datado de 5-1-2022, materiais relacionados às fls. 3 a 9 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00075.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/03/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-25, DE 2-3-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São PauloFUSSP, para à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Macatuba

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Jaú - EE Fernando Valezi, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-03818, datado de 12-1-2022, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macatuba, em atendimento ao ofício especial, datado de 3-1-2022, materiais relacionados à fl. 3, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00106.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/03/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-26, DE 2-3-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2021-03521, nº 435-21; processo SEGOV-PRC-2021-03568, nº 351-21; processo SEGOV-PRC-2022-00142, nº 73-22; processo SEGOV-PRC-2022-00143, nº 72-22; processo SEGOV- -PRC-2022-00174, nº 81-22; processo SEGOV-PRC-2022-214, nº 88-22; processo SEGOV-PRC-2022-00216, nº 90-22; processo



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

SEGOV-PRC-2022-00217, nº 92-22; processo SEGOV--PRC-2022-00218, nº 93-22; processo SEGOV-PRC-2022-00235, nº 91-22; processo SEGOV-PRC-2022-00271, nº 104-22; processo SEGOV-PRC-2022-00297, nº 112-22; processo SEGOV-PRC-2022-00358, nº 115-22; processo SEGOV-PRC-2022-00399, nº 118-22; processo SEGOV-PRC-2022-00445, nº 121-22; processo SEGOV-PRC-2022-00449, nº 123-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/03/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-27, DE 2-3-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2021-03717, nº SEDUC-OFI-2021-124001;

II - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar: processo SEGOV-PRC-2021-02559, nº 4 BPMI - 72-40-21;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2022-00060, nº SAP-OFI-2022-01520; processo SEGOV-PRC-2022-00092, nº 2-22; processo SEGOV-PRC-2022-00147, nº SAP-OFI-2022-03837; processo SEGOV-PRC-2022-00364, nº SAP-OFI-2022-10021; processo SEGOV-PRC-2022-00382, nº SAP-OFI-2022-10533; processo SEGOV-PRC-2022-00451, nº SAP-OFI-2022-13327;

IV - Secretaria da Fazenda e Planejamento: processo SEGOV-PRC-2022-00176, nº CRA - 4-22;

V - Secretaria da Habitação: processo SEGOV-PRC-2022-00180, nº D.A.C 2; VI - Secretaria de Desenvolvimento Regional: processo SEGOV-PRC-2022-00395, nº SDR-OFI-2022-00600;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-00337, nº SEDS-OFI-2022-00193;

VIII - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: processo SEGOV-PRC-2022-00223, nº 3-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/03/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-28, DE 9-3-2022 [REVOGADA]**

Revogada pela [Resolução SG-32, de 21-3-2022](#)

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Piraju, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-09639, datado de 26-1-2022, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju, em atendimento aos ofícios nº 2-22, datado de 24-1-2022, materiais relacionados às fls. 1 a 13 e nº 8-22, datado de 24-1-2022, materiais relacionados às fls. 14 a 23, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00262.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/03/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-29, DE 16-3-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino de Santo Anastácio - EE Carlos Bernardes Staut, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-16168, datado de 7-2-2022, a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios em atendimento ao ofício 40-22, datado de 21-1-2022, materiais relacionados às fls. 3 a 8, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00355.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/03/2022, p. 6

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-30, DE 16-3-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento





ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-00316, nº 35º BPMM 13-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00317, nº 18º BPMM 10-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00365, nº 11-06-22; processo SEGOV-PRC-2022-00367, nº PMESP-OFI-2022-32399; processo SEGOV-PRC-2022-00371, nº 18º BPMM 5-540-22; processo SEGOV-PRC-2022-00381, nº 50º BPMM 33-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00386, nº 24º BPMM 20-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00387, 24º BPMM 22-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00388, nº PMESP-OFI-2022-40256; processo SEGOV-PRC-2022-00398, nº PMESP-OFI-2022-37137; processo SEGOV-PRC-2022-00401, nº 40-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00406, nº PMESP-OFI-2022-43005; processo SEGOV-PRC-2022-00412, nº 36º BPMM 30-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00413, nº CIPM 6-120/22; processo SEGOV-PRC-2022-00417, nº 22º BPMI 37-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00427, nº 8-84-22; processo SEGOV-PRC-2022-00428, nº 49º BPMM 1-01.2-22; processo SEGOV-PRC-2022-00429, nº 49º BPMM 3-24-22; processo SEGOV-PRC-2022-00470, 4º BPMM 41-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00472, nº 4º BPMM 43-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00474, nº 32º BPMI 37-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00479, nº 1-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00481, nº PMESP-OFI-2022-34487; processo SEGOV-PRC-2022-00492, nº 1º BPRV 6-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00496, nº PMESP-OFI-2022-53604; processo SEGOV-PRC-2022-00504, nº 41-040-2021; processo SEGOV-PRC-2022-00506, nº 16º BPMM 20-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-0511, nº 47º BPMI 35-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00530, nº 2º BPMI 187-100-22; processo SEGOV-PRC-2022-0533, nº PMESP-OFI-2021-260922; processo SEGOV-PRC-2022-0544, nº PMESP-OFI-2022-42485; processo SEGOV-PRC-2022-00571, nº 6º BPMM 60-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-0577, nº 6º BPMM 58-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00580, nº PMESP-OFI-2022-56540; processo SEGOV-PRC-2022-00592, nº 16º BPMM 18-1.4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00594, nº 16º BPMM 3-3.4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00655, nº 1º BPRV 7-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00656, nº 1º BPRV 6-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00683, nº 40º BPMI 23-40-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/03/2022, p. 6

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-31, DE 21-3-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para à Prefeitura Municipal de Bebedouro

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino de Jaboticabal - EE Abílio Manoel, EE Prof. João Domingos Madeira e EE Prof. Orlando França de Carvalho, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-18072, datado de 10-2-2022, a Prefeitura Municipal de Bebedouro em atendimento ao ofício s/nº, datado de 31-1-2022, materiais relacionados às fls. 3 a 9, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00391.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 22/03/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-32, DE 21-3-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio - Diretoria de Ensino - Região de Piraju, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-09639, datado de 26-01-2022, ao Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, em atendimento ao ofício nº 2-22, datado de 24-01-2022, materiais relacionados às fls. 1 a 13, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju, em atendimento ao ofício nº 8-22, datado de 24-01-2022, materiais relacionados às fls. 14 a 23, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-00262.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Resolução SG nº 28, de 9 de março de 2022](#).

DOE, Seção I, 22/03/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÕES [SG] DE 22-3-2022

#### Designando:

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelos Decs. nº 61.175-2015, e 65.189-2020, Priscila Gomes Del Barco, RG 30.842.252-1, e Denise Cristiane da Silva Fernandes, RG 39.664.331-0, para integrar a Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e Cidadania, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Karen Máximo Magalhães e Nicoli Cardoso Bacri;

com fundamento no art. 5º do Dec. 65.954-2021, alterado pelo Dec. 66.080-2021, c.c. o Dec. 66.273-2021, os a seguir indicados para integrar o Conselho Gestor do Distrito Turístico Serra Azul, na qualidade de representantes:

I - do Poder Executivo estadual:

a) da Secretaria de Turismo e Viagens: Vinícius Lummertz, RG 524.916/SC, e Guilherme de Miranda Clementino, RG 2.547.793, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Logística e Transportes: José Manoel de Aguirre Neto, RG 7.785.526-7, e Luiz Alberto Fioravante, RG 4.451.135-8, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Elaine Mirela Lourenço, RG 25.534.417-X, e Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, respectivamente como titular e suplente;

II - do Poder Executivo de cada um dos seguintes Municípios:

a) de Itupeva: Marco Antônio Marchi, RG 21.460.545, e Alexandre Ribeiro Mustafa, RG 17.049.181-X, respectivamente como titular e suplente;



- b) de Jundiaí: Luiz Fernando Arantes Machado, RG 63.561.450-2, e Marcela Roberta Moro, RG 28.731.132-6, respectivamente como titular e suplente;  
c) de Louveira: Estanislau Steck, RG 12.546.046-6, e Alessandro Ribeiro Walter, RG 29.422.065-3, respectivamente como titular e suplente;  
d) de Vinhedo: Dario Pacheco de Moraes, RG 3.743.006-3, e Renato Romanetto, RG 22.323.338-9, respectivamente como titular e suplente;  
III – da sociedade civil, para um mandato de 2 anos:  
a) Alain Jean Pierre Baldacci, RG 4.181.085, e Flávia Maria de Oliveira, RG 30.891.306, respectivamente como titular e suplente;  
b) Reginaldo Avelino de Freitas, RG 17.477.159-9, e Daniel Baldacci, RG 4.450.077-4, respectivamente como titular e suplente;  
c) Ricardo Daniel Leite Penteado, RG 21.406.172, e Carlos Alexandre Nishiyama, RG 28.797.305-0, respectivamente como titular e suplente;  
d) Francisco José Ritondaro, RG 17.824.854, e Márcia Cristina de Freitas Soares, RG 22.692.613-8, respectivamente como titular e suplente;  
e) Cesar Augusto Federmann, RG 8.031.897, e Claudia Malucelli Campos, RG 18.497.232-0, respectivamente como titular e suplente;  
f) Rosaldo Malucelli, RG 5.780.482, e Krishna Ricardo Sharma, RG 2.444.406-3, respectivamente como titular e suplente;  
g) Fernando Fontenele Godoy, RG 65.966.095-7, e Miguel Gomes Lopes, RG 3.905.003, respectivamente como titular e suplente;  
h) André Danielides Egoroff, RG 5.318.6904, e Andrea Murari Federmann, RG 22.697.898-9, respectivamente como titular e suplente;  
i) Nathalia Murari Federmann, RG 22.697.899-0, e Carolina Malucelli Egoroff, RG 18.497.233-4, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 23/03/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SFP/SOG-1, DE 23-3-2022

Dá cumprimento ao disposto no § 2º do art. 2º do Dec. 64.998-2020, acrescido pelo inc. IV do art. 136 do Dec. 66.017-2021

Os Secretários de Governo, Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, e com fundamento no § 2º do art. 2º do Dec. 64.998-2020, acrescido pelo inc. IV do art. 136 do Dec. 66.017-2021, expedem a presente Resolução Conjunta para declarar que:

**Artigo 1º** - Os cargos e funções-atividades transferidos com fundamento no art. 2º do Dec. 64.998-2020 compõem os Anexos

I, II e III, desta resolução conjunta.

**Artigo 2º** - Os servidores abrangidos pelo artigo único da Disposição Transitória do Dec. 66.017-2021 integram o Anexo IV desta resolução conjunta.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor a partir de 22-10-2021, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente à esta data.

#### ANEXO I

##### a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1-2022

Transferência de cargos/funções-atividades providos/preenchidos do Quadros das Secretarias de Governo e da Fazenda e Planejamento para o Quadro da Secretaria de Orçamento e Gestão

Clique [aqui](#) para acesso à tabela

#### ANEXO II

##### a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1-2022



**Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

---

Transferência de cargos/funções-atividades providos/preenchidos do Quadros das Secretarias de Governo e da Fazenda e Planejamento para o Quadro da Secretaria de Orçamento e Gestão

Clique [aqui](#) para acesso à tabela

**ANEXO III**

**a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1-2022**

Transferência de cargos vagos do Quadro da Secretaria do Governo para o Quadro da Secretaria de Orçamento e Gestão

Clique [aqui](#) para acesso à tabela

**ANEXO IV**

**a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta SG/SFP/SOG-1-2022**

Servidores afastados da Secretaria da Fazenda e Planejamento junto à Secretaria de Orçamento e Gestão

Clique [aqui](#) para acesso à tabela

**DOE, Seção I, 24/03/2022, p. 4, 8**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-33, DE 8-4-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-00022, nº SPTC-OFI-2021-22150; processo SEGOV-PRC-2022-00242, nº SPTC-OFI-2022-01358; processo SEGOV-PRC-2022-00461, nº 1-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/04/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-34, DE 8-4-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-



00244, nº 5-22; processo SEGOV-PRC-2022-00258, nº 1-22; processo SEGOV-PRC-2022-00260, nº 15-22; processo SEGOV-PRC-2022-00419, nº 16-22; processo SEGOV-PRC-2022-00477, nº 10-22; processo SEGOV-PRC-2022-00480, nº 34-22; processo SEGOV-PRC-2022-00578, nº 6-22, processo SEGOV-PRC-2022-00654, nº 15-21; processo SEGOV-PRC-2022-00432, nº 8-22; processo SEGOV-PRC-2022-00701, nº 16-22; processo SEGOV-PRC-2022-00702, nº 17-22; processo SEGOV-PRC-2022-00723, nº PCSP-OFI-2022-02528; processo SEGOV-PRC-2022-00742, nº 3-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/04/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-35, DE 8-4-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Chefe de Gabinete, **Respondendo** pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-00498, nº 126-22; processo SEGOV-PRC-2022-00519, nº 130-22; processo SEGOV-PRC-2022-00520, nº 129-22; processo SEGOV-PRC-2022-00521, nº 127-22; processo SEGOV-PRC-2022-00531, nº 135-22; processo SEGOV-PRC-2022-00540, nº 131-22; processo SEGOV-PRC-2022-00541, nº 132-22; processo SEGOV-PRC-2022-00570, nº 151-22; processo SEGOV-PRC-2022-00706, nº 188-22; processo SEGOV-PRC-2022-00707, nº 187-22; processo SEGOV-PRC-2022-00721, nº 189-22; processo SEGOV-PRC-2022-00729, nº 183-22; processo SEGOV-PRC-2022-00753, nº 202-22; processo SEGOV-PRC-2022-00754, nº 203-22; processo SEGOV-PRC-2022-00755, nº 204-22; processo SEGOV-PRC-2022-00756, nº 205-22; processo SEGOV-PRC-2022-00757, nº 206-22; processo SEGOV-PRC-2022-00758, nº 207-22; processo SEGOV-PRC-2022-00759, nº 209-22; processo SEGOV-PRC-2022-00760, nº 211-22; processo SEGOV-PRC-2022-00782, nº 208-22; processo SEGOV-PRC-2022-00785, nº 210-22; processo SEGOV-PRC-2022-00792, nº 201-22; processo SEGOV-PRC-2022-00796, nº 200-22; processo SEGOV-PRC-2022-00831, nº 226-22; processo SEGOV-PRC-2022-00836, nº 227-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

**DOE, Seção I, 09/04/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 18-4-2022

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091- 2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, Luiz Felipe Rigonatti, RG 34.085.143-0, como suplente, para compor o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, na qualidade de representante do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, em complementação ao mandato de Richard Rigolino.

**DOE, Seção I, 19/04/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO [SG] DO CHEFE DE GABINETE, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE,  
DE 20-4-2022**

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Eliseu Pereira Neves, RG 19.852.708, para integrar, como titular, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Educação, em complementação ao mandato de Ilana Henrique dos Santos.

**DOE, Seção I, 21/04/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO [SG] DE 4-5-2022**

**Designando**, com fundamento no art. 2º do Dec. 64.963- 2020, Nathalia Cristina Franceschi Landi de Moraes, RG 33.307.074-4, para compor o Comitê Gestor do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde, em substituição a Olivia Ferreira Pereira de Paula.

**DOE, Seção I, 05/05/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-36, DE 6-5-2022**

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea “b”, do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista do elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor - Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, nego o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Nilvana Mendes de Souza Melo, RG 41.380.930-4, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, em virtude do número limitado de Oficiais Administrativos na Ciretran de Franca.

**DOE, Seção I, 07/05/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-37, DE 6-5-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2022-00861, nº Patr. 2-22; processo SEGOV-PRC-2022-01075, nº Patr. 5-22; processo SEGOV-PRC-2022-01391, nº Patr. 8-22;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2022-00532, nº SAP-OFI-2022-14563; processo SEGOV-PRC-2022-00573, nº SAP-OFI-2022-16214; processo SEGOV-PRC-2022-00586, nº SAP-OFI-2022-16922; processo SEGOV-PRC-2022-00712, nº SAP-OFI-2022-19254; processo SEGOV-PRC-2022-00860, nº SAP-OFI-2022-23079; processo SEGOV-PRC-2022-00862, nº SAP-OFI-2022-19749; SEGOV-PRC-2022-00931,



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

nº SAP-OFI-2022-23782; processo SEGOV-PRC-2022-00990, nº SAP-OFI-2022-24864; processo SEGOV-PRC-2022-01008, nº SAP-OFI-2022-26054; processo SEGOV-PRC-2022-01134, nº SAP-OFI-2022-28712; processo SEGOV-PRC-2022-01182, nº SAP-OFI-2022-28719; processo SEGOV-PRC-2022-01185, nº SAP-OFI-2022-29517; processo SEGOV-PRC-2022-01187, nº SAP-OFI-2022-27857; processo SEGOV-PRC-2022-01221, nº SAP-OFI-2022-27867; processo SEGOV-PRC-2022-01344, nº SAP-OFI-2022-34669; processo SEGOV-PRC-2022-01351, nº SAP-OFI-2022-35842; processo SEGOV-PRC-2022-01359, nº SAP-OFI-2022-36149; processo SEGOV-PRC-2022-01360, nº SAP-OFI-2022-35939; processo SEGOV-PRC-2022-01374, nº SAP-OFI-2022-36237;

III - Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica: processo SEGOV-PRC-2022-00569, nº SPTC-OFI-2022-03067; processo SEGOV-PRC-2022-01161, nº SPTC--OFI-2022-04417; processo SEGOV-PRC-2022-01336, nº 4-22;

IV - Secretaria da Educação: processo SEGOV--PRC-2022-00140, nº SEDUC-OFI-2022-05015; processo SEGOV-PRC-2021-03892, nº SEDUC-OFI-2021-125638; processo SEGOV-PRC-2022-00646, nº SEDUC-OFI-2022-29711; processo SEGOV-PRC-2022-00837, nº SEDUC-OFI-2022-37014; processo SEGOV-PRC-2022-00837, nº SEDUC-OFI-2022-37014; processo SEGOV-PRC-2022-01376, nº SEDUC-OFI-2022-54090;

V - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-00590, nº SEDS-OFI-2022-00504;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Regional: processo SEGOV-PRC-2022-00699, nº SDR-OFI-2022-00774;

VII - Secretaria da Fazenda e Planejamento: processo SEGOV-PRC-2022-00720, SFP-OFI-2022-01034;

VIII - Secretaria da Cultura e Economia Criativa: SEGOV--PRC-2022-01010, nº SCEC-OFI-2022-00305; processo SEGOV-PRC-2022-01081, nº SCEC-OFI-2022-00323; processo SEGOV-PRC-2022-01220, nº SCEC-OFI-2022-00389;

IX - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-01180, nº SAA-OFI-2022-02891; processo SEGOV-PRC-2022-01342, nº SAA-OFI-2022-03288; X - Procuradoria Geral do Estado: SEGOV-PRC-2022-01307, nº PGE-OFI-2022-00267.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/05/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-38, DE 6-5-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-00893, nº 232-22; processo SEGOV-PRC-2022-00982, nº 251-22; processo SEGOV-PRC-2022-00983, nº 248-22; processo SEGOV-PRC-2022-00985, nº 246-22; processo SEGOV-PRC-2022-00984, nº 247-22; processo SEGOV-PRC-2022-00986, nº 250-22; processo SEGOV-PRC-2022-00987, nº 249-22; processo SEGOV-PRC-2022-01003, nº 252-22; processo SEGOV-PRC-2022-01004, nº 253-22; processo SEGOV-PRC-2022-01013, nº 255-22; processo SEGOV-PRC-2022-01086, nº 277-22; processo SEGOV-PRC-2022-01087, nº 276-22; processo SEGOV-PRC-2022-01089, nº 275-22; processo SEGOV-PRC-2022-01090, nº 274-22; processo SEGOV-PRC-2022-01144, nº 282-22; processo SEGOV-PRC-2022-01157, nº 280-22; processo SEGOV-PRC-2022-01158, nº 283-22; processo SEGOV-PRC-2022-01269, nº 300-22;





processo SEGOV-PRC-2022-01270, nº 289-22; processo SEGOV-PRC-2022-01271, nº 291-22; processo SEGOV-PRC-2022-01272, nº 290-22; processo SEGOV-PRC-2022-01273, nº 293-22; processo SEGOV-PRC-2022-01274, nº 292-22; processo SEGOV-PRC-2022-01312, nº 317-22; processo SEGOV-PRC-2022-01313, nº 316-22; processo SEGOV-PRC-2022-01314, nº 318-22; processo SEGOV-PRC-2022-01380, nº 325-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/05/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CC-1, DE 9-5-2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual na modalidade de transferência especial, nos termos do art.175-A da Constituição do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o art. 10, do Dec. 66.426-2022;

Considerando a Emenda Constitucional 50, de 18-5-2021, que acrescenta o art. 175-A à Constituição do Estado, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando a Lei 17.387-2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando o Dec. 66.436-2022, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022;

Considerando o Anexo III da Lei 17.498-2021, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2022, resolve:

**Artigo 1º** - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual de 2022 na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, para os Municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Artigo 2º** - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual na forma da do Parecer PGE 61/2022.

Parágrafo único. Os valores concernentes a despesas de custeio não poderão ser obstados caso a obrigação pecuniária vencida e não paga não decorra de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clique [aqui](#) para acesso à tabela

**DOE, Seção I, 10/05/2022, p. 1 3 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 9-5-2022

**Designando**, Juliana Velho, RG 15.570.875-2, para responder pela Subsecretaria de Ações Governamentais de que trata o inc. II do art. 3º do Dec. 66.016-2021.

**DOE, Seção I, 10/05/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*



## RESOLUÇÕES [SG] DE 11-5-2022

### Designando:

com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Thaís Lima Vieira, RG 46.139.080-2, para integrar, como suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e Cidadania, em complementação ao mandato de Priscila Gomes Del Barco;

pelo art. 6º do Dec. 64.790-2020, Wagner do Carmo Gomes, RG 32.791.646-1, para integrar o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, como suplente, na qualidade de representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, em substituição a Douglas Viudez.

DOE, Seção I, 12/05/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

## RESOLUÇÃO [SG] DE 12-5-2022

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091- 2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, Alessandra Santos Conversani, RG 24.570.426-7, para compor, como titular, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, na qualidade de representante da Secretaria da Administração Penitenciária, em complementação ao mandato de Iracema Costa Jansson.

DOE, Seção I, 13/05/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

## RESOLUÇÃO SG-39, DE 18-5-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A. J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-00543 nº PMESP-OFI-2022-54681; processo SEGOV-PRC-2022-00698, nº CPI6 39-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00704, nº 35BPMI 251-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00724, nº CPI4 32-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00727, nº CPRv 16-440-22; processo SEGOV-PRC-2022-00737, nº 37BPMM 210-0.4-21; processo SEGOV-PRC-2022-00739, nº 20BPMI 37-400-22; processo SEGOV-PRC-2022-00741, nº PMESP- OFI-2022-67438; processo SEGOV-PRC-2022-00746, nº 50BPMM 61-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00761, nº 11BPMI 63-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00763, nº CPAM1 16-12-22; processo SEGOV-PRC-2022-00766, nº 37BPMI 16-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00767, nº BPMI 31-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00794, nº CPI2 20-320-22; processo SEGOV-PRC-2022-00826, nº 8BPMM 9-104-22; processo SEGOV-PRC-2022-00827, nº CPM 9-14-22; processo SEGOV-PRC-2022-00829, nº 2BPMI 31-300-22; processo SEGOV-PRC-2022-00832, nº PMESP-OFI-2022-76432; processo SEGOV-PRC-2022-00834, nº 9BAEP 44-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-00839, nº 29BPMM 28-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00846, nº APMBB 8-14.4-22; processo SEGOV-PRC-2022-00848, nº APMBB 5-14-22; processo SEGOV-PRC-2022-00849, nº APMBB 4-14-22; processo SEGOV-PRC-2022-00852, nº PMESP-OFI-2022-52327; processo SEGOV-PRC-



2022-00855, nº 14BPMM 88-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00856, nº 1BPMM 1-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00894, nº 6BPMM 119-200-22; processo SEGOV-PRC-2022-00895, nº 6BPMM 117-200-22; processo SEGOV-PRC-2022-00915, nº 1BPRv 27-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-00918, nº 1GB 32-803-22; processo SEGOV-PRC-2022-00934, 27BPMM 88-040-22; processo SEGOV-PRC-2022-00936, nº 1GB 31-803-22; processo SEGOV-PRC-2022-00964, 1GB 23-803-22; processo SEGOV-PRC-2022-00965, nº PMESP-OFI-2022-91430; processo SEGOV-PRC-2022-00980, nº 1BPMM 120-910-22; processo SEGOV-PRC-2022-00998, nº 6BAEP 272-04-21; processo SEGOV-PRC-2022-00999, nº 18BPMM 61-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01000, nº 12BPMM 98-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-01001, nº PMESP-OFI-2022-86035; processo SEGOV-PRC-2022-01002, nº PMESP-OFI-2022-92791; processo SEGOV-PRC-2022-01012, nº 23BPMM 145-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-01015, nº 2BPMM 62-24-22; processo SEGOV-PRC-2022-01033, nº 38BPMM 57-4.0-22; processo SEGOV-PRC-2022-01069, nº RPMon 14-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01072, nº CPTran 12-140-22; processo SEGOV-PRC-2022-01073, nº CPI8 56-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01077, nº 9BAEP 55-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01101, nº CPAM9 41-43-22; processo SEGOV-PRC-2022-01106, nº 10BPMM 34-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01108, nº BPMM 49-44-22; processo SEGOV-PRC-2022-01110, nº CMB 674-20-21; processo SEGOV-PRC-2022-01129, nº 54BPMM 55-40-22; processo SEGOV-PRC-2022-01130, nº 23BPMM 113-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-01133, nº PMESP-OFI-2022-99387; processo SEGOV-PRC-2022-01141, nº 10BPMM 5-404-22; processo SEGOV-PRC-2022-01176, nº 51BPMM 71-04-22; processo SEGOV-PRC-2022-01179, nº 4BPChq 3-31-22; processo SEGOV-PRC-2022-01188, nº 46BPMM 8-10.4-22; processo SEGOV-PRC-2022-01209, nº PMESP-OFI-2022-61186; processo SEGOV-PRC-2022-01416, nº 1BPTran 35-34-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/05/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-40, DE 25-5-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2021-02550, nº SAP-OFI-2021-71178;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-00587, nº SEDS-OFI-2022-00505; processo SEGOV-PRC-2022-00589, nº SEDS-OFI-2022-00503;

III - Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica: processo SEGOV-PRC-2022-00989, nº SPTC-OFI-2022-04777;

IV - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2022-01042, nº SEGOV-OFI-2022-01485; processo SEGOV-PRC-2022-01621, nº SEGOV-OFI-2022-01919.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/05/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*



### RESOLUÇÃO [SG] DE 25-5-2022

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Lais Gabriele Weber, RG 34.803.577-9, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, como titular, na qualidade de representante da Secretaria de Esportes, em complementação ao mandato de Elias Manoel Veloso.

**DOE, Seção I, 26/05/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÕES [SG] DE 27-5-2022

**Designando:**

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, Selma Moritz Fernandes, RG 14.839.044-4, para compor, como suplente, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, na qualidade de representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em complementação ao mandato de Marcelo Igor de Souza; atribuída pelo art. 6º do Dec. 64.790-2020, Bruno Lopes Megna, RG 34.182.605-4, e Julia Maria Plenamente Silva, RG 30.437.505-6, para integrar o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Camila Rocha Cunha Viana e Alessandra Obara Soares da Silva.

**DOE, Seção I, 28/05/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CC-2, DE 25-5-2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual na modalidade de transferência especial, nos termos do artigo 175-A da Constituição do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o art. 10 do Dec. 66.426-2022.

Considerando a Emenda Constitucional 50, de 18-5-2021, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;

Considerando a Lei 17.387-2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando o Dec. 66.436-2022, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022;

Considerando o Anexo III da Lei 17.498-2021, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 6-4-2022, resolve:

**Artigo 1º** - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual de 2022 na modalidade de transferência especial, nos termos do Dec. 66.426-2022, para os Municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Artigo 2º** - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual na forma do Parecer PGE 61-2022.



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Parágrafo único. Os valores concernentes as despesas de custeio não poderão ser obstados caso a obrigação pecuniária vencida e não paga não decorra de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

a que se refere o artigo 1º da Resolução CC-2, de 25-5-2022, relação de emendas parlamentares individuais por autor a que se referem o inc. II do art. 33 da Lei 17.387-2021, e o inc. II do art. 23 do Dec. 66.436-2022.

Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	% Corrente	% Capital	Valor Total R\$
2022.036.40422	Adriana Borgo	Prefeitura Municipal de Adamantina	0	100	R\$ 150.000,00
2022.060.40094	Márcia Lia	Prefeitura Municipal de Alvares Machado	100	0	R\$ 70.000,00
2022.083.39944	Rodrigo Moraes	Prefeitura Municipal de Artur Nogueira	0	100	R\$ 150.000,00
2022.040.40433	Emidio De Souza	Prefeitura Municipal de Assis	100	0	R\$ 50.131,31
2022.073.40395	Professora Bebel	Prefeitura Municipal de Barrinha	30	70	R\$ 80.000,00
2022.024.39892	Cezar	Prefeitura Municipal de Boituva	0	100	R\$ 100.000,00
2022.007.40279	Alex De Madureira	Prefeitura Municipal de Buri	30	70	R\$ 150.000,00
2022.036.40423	Damaris Moura	Prefeitura Municipal de Buritama	0	100	R\$ 200.000,00
2022.078.40054	Ricardo Madalena	Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre	0	100	R\$ 50.000,00
2022.004.40192	Adriana Borgo	Prefeitura Municipal de Campinas	100	0	R\$ 100.000,00
2022.033.39831	Dirceu Dalben	Prefeitura Municipal de Campinas	0	100	R\$ 100.000,00
2022.094.39702	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista	0	100	R\$ 50.000,00
2022.094.39701	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Candido Mota	0	100	R\$ 50.000,00
2022.036.40421	Damaris Moura	Prefeitura Municipal de Castilho	0	100	R\$ 50.000,00



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	% Corrente	% Capital	Valor Total R\$
2022.024.39889	Cezar	Prefeitura Municipal de Catanduva		100	R\$ 200.000,00
2022.094.39698	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar	0	100	R\$ 60.000,00
2022.004.40194	Adriana Borgo	Prefeitura Municipal de Conchal	0	100	R\$ 130.000,00
2022.018.40377	Carla Morando	Prefeitura Municipal de Diadema	30	70	R\$ 300.000,00
2022.024.39890	Cezar	Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal	0	100	R\$ 150.000,00
2022.081.39830	Roberto Moraes	Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal	0	100	R\$ 150.000,00
2022.175.40309	Maurici	Prefeitura Municipal de Francisco Morato	30	70	R\$ 50.000,00
2022.066.39667	Marina Helou	Prefeitura Municipal de Francisco Morato	0	100	R\$ 130.000,00
2022.175.40310	Maurici	Prefeitura Municipal de Franco Da Rocha	30	70	R\$ 100.000,00
2022.089.39626	Tenente Coimbra	Prefeitura Municipal de Guariba	0	100	R\$ 150.000,00
2022.078.40057	Ricardo Madalena	Prefeitura Municipal de Ibitinga	0	100	R\$ 100.000,00
2022.094.39700	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Ipaussu	0	100	R\$ 50.000,00
2022.078.40055	Ricardo Madalena	Prefeitura Municipal de Itapeçerica Da Serra	0	100	R\$ 350.000,00
2022.073.40394	Professora Bebel	Prefeitura Municipal de Itapeva	30	70	R\$ 60.000,00
2022.048.40329	Heni Ozi Cukier	Prefeitura Municipal de Itapevi	0	100	R\$ 100.000,00





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	% Corrente	% Capital	Valor Total R\$
2022.024.39893	Cezar	Prefeitura Municipal de Itaporanga	0	100	R\$ 100.000,00
2022.079.40297	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal de Jacupiranga	0	100	R\$ 200.000,00
2022.040.40434	Emidio De Souza	Prefeitura Municipal de Joanópolis	0	100	R\$ 100.131,31
2022.094.39699	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Lins	0	100	R\$ 50.000,00
2022.006.39747	Alexandre Pereira	Prefeitura Municipal de Lutécia	0	100	R\$ 200.000,00
2022.024.39891	Cezar	Prefeitura Municipal de Miguelópolis	0	100	R\$ 100.000,00
2022.070.40449	Monica da Mandata Ativista	Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema	0	100	R\$ 150.000,00
2022.033.39832	Dirceu Dalben	Prefeitura Municipal de Mococa	0	100	R\$ 200.000,00
2022.048.40331	Heni Ozi Cukier	Prefeitura Municipal de Mogi Das Cruzes	0	100	R\$ 75.000,00
2022.013.40005	Barros Munhoz	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim	0	100	R\$ 180.000,00
2022.094.39703	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista	70	30	R\$ 100.000,00
2022.066.39668	Marina Helou	Prefeitura Municipal de Pederneiras	0	100	R\$ 200.000,00
2022.046.40065	Gil Diniz	Prefeitura Municipal de Piquerobí	100	0	R\$ 100.000,00
2022.081.39829	Roberto Moraes	Prefeitura Municipal de Piracicaba	0	100	R\$ 250.000,00
2022.004.40193	Adriana Borgo	Prefeitura Municipal de Pirassununga	0	100	R\$ 140.000,00
2022.032.40122	Delegado Olim	Prefeitura Municipal de Porto Ferreira	0	100	R\$ 250.000,00



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	% Corrente	% Capital	Valor Total R\$
2022.030.40226	Delegada Graciela	Prefeitura Municipal de Pradópolis	30	70	R\$ 100.000,00
2022.079.40299	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	0	100	R\$ 100.000,00
2022.025.39898	Conte Lopes	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	30	70	R\$ 200.000,00
2022.083.39943	Rodrigo Moraes	Prefeitura Municipal de Rafard	0	100	R\$ 400.000,00
2022.030.40227	Delegada Graciela	Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito	30	70	R\$ 100.000,00
2022.032.40121	Delegado Olim	Prefeitura Municipal de Rio Claro	0	100	R\$ 300.000,00
2022.079.40298	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal de Santo André	0	100	R\$ 200.000,00
2022.082.39927	Rodrigo Gambale	Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapei	70	30	R\$ 100.000,00
2022.01840376.	Carla Morando	Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo	30	70	R\$ 270.000,00
2022.060.40095	Márcia Lia	Municipal de São Prefeitura Carlos	100	0	R\$ 50.000,00
2022.066.39670	Marina Helou	Prefeitura Municipal de São Paulo	0	100	R\$ 150.000,00
2022.048.40330	Heni Ozi Cukier	Prefeitura Municipal de São Roque	0	100	R\$ 74.999,00
2022.066.39669	Marina Helou	Prefeitura Municipal de São Roque	0	100	R\$ 50.000,00
2022.007.40278	Alex De Madureira	Prefeitura Municipal de Sertãozinho	30	70	R\$ 100.000,00
2022.007.40280	Alex De Madureira	Prefeitura Municipal de Taboão Da Serra	30	70	R\$ 200.000,00



Govorno do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Govorno

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Nº Emenda	Parlamentar	Beneficiário	% Corrente	% Capital	Valor Total R\$
2022.036.40420	Damaris Moura	Prefeitura Municipal de Taquaritinga	0	100	R\$ 100.000,00
2022.083.39942	Rodrigo Moraes	Prefeitura Municipal de Tremembé	0	100	R\$ 500.000,00
2022.036.40419	Damaris Moura	Prefeitura Municipal de Valentim Gentil	0	100	R\$ 70.000,00
2022.083.39945	Rodrigo Moraes	Prefeitura Municipal de Valinhos	0	100	R\$ 247.500,00
2022.079.40300	Ricardo Mellão	Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul	0	100	R\$ 147.653,50
2022.032.40120	Delegado Olim	Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista	0	100	R\$ 350.000,00
2022.094.39704	Vinícius Camarinha	Prefeitura Municipal de Vera Cruz	65	35	R\$ 100.000,00

DOE, Seção I, 02/06/2022, p. 1, 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-41, DE 2-6-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Govorno, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665 - 92 e CJ / SG nº 55 - 2019 da A.J.G. / P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-00879, nº PCSP-OFI-2022-03122; processo SEGOV-PRC-2022-00926, nº 205-22; processo SEGOV-PRC-2022-00927, nº PCSP-OFI-2022-03177 processo SEGOV-PRC-2022-00928, nº PCSP-OFI-2022-03178 processo SEGOV-PRC-2022-01064, nº PCSP-OFI-2022-03613; processo SEGOV-PRC-2022-01103, nº PCSP-OFI-2022-03725; processo SEGOV-PRC-2022-01104, nº PCSP-OFI-2022-03727; processo SEGOV-PRC-2022-01128, nº PCSP-OFI-2022-03900; processo SEGOV-PRC-2022-01201, nº 18-22; processo SEGOV-PRC-2022-01262, nº 19-22; processo SEGOV-PRC-2022-01268, nº PCSP-OFI-2022-04223; processo SEGOV-PRC-2022-01305, nº PCSP-OFI-2022-04363; processo SEGOV-PRC-2022-01340, nº PCSP-OFI-2022-04542; processo SEGOV-PRC-2022-01355, nº 2-22; processo SEGOV-PRC-01356, nº PCSP-OFI-2022-04644; processo SEGOV-PRC-2022-01375, nº PCSP-OFI-2022-04070; processo SEGOV-PRC-2022-01494, nº PCSP-OFI-2022-04810; processo SEGOV-PRC-2022-01496, nº 7-22; processo SEGOV-PRC-2022-01498, nº PCSP-OFI-2022-04171;



**Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

processo SEGOV-PRC-2022-01506, nº PCSP-OFI-2022-04852; processo SEGOV-PRC-2022-01510, nº 13-22; processo SEGOV-PRC-2022-01749, nº PCSP-OFI-2022-02643; processo SEGOV-PRC-2022-01791, nº PCSP-OFI-2022-04997.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/06/2022, p. 7**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-42, DE 3-6-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665 - 92 e CJ/SG nº 55 - 2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01511, nº SPTC-OFI-2022-05929; processo SEGOV-PRC-2022-01754, nº SPTC-OFI-2022-09047; processo SEGOV-PRC-2022-01788, nº SPTC-OFI-2022-08876.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/06/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÕES [SG] DE 7-6-2022**

**Designando:**

com fundamento no § 2º do art. 1º do Dec. 65.781-2021, Marcio Cury Abumussi, RG 9.895.534-2, para compor, como suplente, o Comitê Gestor do Programa Bolsa do Povo, na qualidade de representante da Secretaria de Orçamento e Gestão, em substituição a Roberto Figueiredo Guimarães;

com fundamento no art. 2º do Dec. 65.690-2021, Juliana Velho, RG 15.570.875-2, para compor o Comitê Intersecretaria de Convênios e Parcerias, na qualidade de representante da Secretaria de Governo, como titular e coordenadora dos trabalhos, em substituição a Bruno Lopes Correia.

**DOE, Seção I, 08/06/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-43, DE 14-6-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-01462, nº 352-22; processo SEGOV-PRC-2022-01463, nº 353-22; processo SEGOV-PRC-2022-01466, nº 343-2022; processo



SEGOV-PRC-2022-01467, nº 341-22; processo SEGOV-PRC-2022-01469, nº 342-22; processo SEGOV-PRC-2022-01470, nº 340-22; processo SEGOV-PRC-2022-01471, nº 344-22; processo SEGOV-PRC-2022-01472, nº 339-22; processo SEGOV-PRC-2022-01623, nº 326-22; processo SEGOV-PRC-2022-01628, nº 361-22; processo SEGOV-PRC-2022-01764, nº 398-22; processo SEGOV-PRC-2022-01769, nº 397-22; processo SEGOV-PRC-2022-01783, nº 395-22; processo SEGOV-PRC-2022-01807, nº 383-22; processo SEGOV-PRC-2022-01808, nº 382-22; processo SEGOV-PRC-2022-01809, nº 381-22; processo SEGOV-PRC-2022-01810, nº 380-22; processo SEGOV-PRC-2022-01811, nº 379-22; processo SEGOV-PRC-2022-01834, nº 374-22; processo SEGOV-PRC-2022-01842, nº 373-22; processo SEGOV-PRC-2022-01859, nº 367-22; processo SEGOV-PRC-2022-01898, nº 400-22; processo SEGOV-PRC-2022-01899, nº 401-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/06/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-1, DE 15-6-2022 [REVOGADA]**

Revogada pela [RESOLUÇÃO CONJUNTA SFP/SG/SOG/PGE-1, DE 19-7-2022](#)

Dispõe sobre providências para o atendimento às recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP em sessão de julgamento das Contas do Governador

OS Secretários de Govorno e de Orçamento e Gestão, Considerando as decisões do TCESP por ocasião do julgamento das contas do Governador, em especial a emissão de pareceres contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Govorno do Estado; Considerando que a prestação de informações e esclarecimentos necessários e a adoção de medidas visando ao cumprimento das orientações do TCESP demanda articulação institucional das Secretarias de Govorno, Orçamento e Gestão e Fazenda e Planejamento com todos os órgãos da Administração direta e indireta do Estado, resolvem:

**Artigo 1º** - As Secretarias de Govorno, de Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento integrarão esforços conjuntos visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas nos processos de julgamento das contas do Governador, na forma estabelecida por esta resolução conjunta.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta resolução conjunta, compete à Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio da Assistência Técnica de Relacionamento Institucional:

I – organizar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta e indireta, responsáveis pelo seu atendimento;

II – monitorar a produção de informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pelo TCESP por parte dos órgãos da Administração direta e indireta do Estado;

III – monitorar as ações e planos de trabalho necessários ao atendimento das orientações do TCESP por parte dos órgãos da Administração direta e indireta do Estado;

IV – enviar às Secretarias de Govorno e Orçamento e Gestão relatórios periódicos com informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pelo TCESP a que se refere o inciso II deste artigo e aquelas pertinentes ao desenvolvimento das ações e planos de trabalho por parte da Administração a que se refere o inciso III deste artigo.

**Artigo 3º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta resolução conjunta, compete à Secretaria de Govorno:

I – solicitar aos órgãos da Administração direta e indireta do Govorno do Estado, a revisão ou a complementação das informações necessárias aos esclarecimentos solicitados pelo TCESP;



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

II – promover, com o apoio da Secretaria de Orçamento e Gestão, a articulação institucional com demais órgãos do Governo do Estado necessária ao atendimento das orientações emanadas pelo TCESP;

III – estabelecer a interlocução com o TCESP.

**Artigo 4º** - Fica instituída Comissão, vinculada ao Gabinete do Secretário de Governo, para atender o disposto no artigo 3º desta resolução conjunta.

**Artigo 5º** - A Comissão de que trata o artigo 4º desta resolução conjunta será integrada pelos seguintes membros:

I – o Secretário Executivo da Secretaria de Orçamento e Gestão;

II – o Secretário Executivo da Secretaria de Governo;

III - o Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

IV – da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) o Subsecretário do Tesouro Estadual – STE;

b) a Coordenadora da Coordenadoria da Administração Financeira.

**Artigo 6º** - Para a consecução de sua finalidade, a Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos, bem como requisitar informações, documentos e materiais que se fizerem necessários.

**Artigo 7º** Esta resolução conjunta entra em vigor na data da sua publicação

DOE, Seção I, 16/06/2022, p. 8

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-44, DE 15-6-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01210, nº PMESP-OFI-2022-106069; processo SEGOV-PRC-2022-01212, nº PMESP-OFI-2022-111628; processo SEGOV-PRC-2022-01215, nº PMESP-OFI-2022-112424; processo SEGOV-PRC-2022-01218, nº PMESP-OFI-2022-113300; processo SEGOV-PRC-2022-01231, nº PMESP-OFI-2022-113578; processo SEGOV-PRC-2022-01232, nº PMESP-OFI-2022-108280; processo SEGOV-PRC-2022-01233, nº PMESP-OFI-2022-108845; processo SEGOV-PRC-2022-01234, nº PMESP-OFI-2022-103218; processo SEGOV-PRC-2022-01235, nº PMESP-OFI-2022-115193; processo SEGOV-PRC-2022-01263, nº PMESP-OFI-2022-112400; processo SEGOV-PRC-2022-01264, nº PMESP-OFI-2022-112007; processo SEGOV-PRC-2022-01266, nº PMESP-OFI-2022-113344; processo SEGOV-PRC-01304, nº PMESP-OFI-2022-119155; processo SEGOV-PRC-2022-01309, nº PMESP-OFI-2022-121855; processo SEGOV-PRC-2022-01330, nº PMESP-OFI-2022-92583; processo SEGOV-PRC-2022-01331, nº PMESP-OFI-2022-117189; processo SEGOV-PRC-2022-01335, nº PMESP-OFI-2022-117174; processo SEGOV-PRC-2022-01337, nº PMESP-OFI-2022-121652; processo SEGOV-PRC-2022-01354, nº PMESP-OFI-2022-125397; processo SEGOV-PRC-2022-01358, nº PMESP-OFI-2022-125640; processo SEGOV-PRC-2022-01383, nº PMESP-OFI-2022-126504; processo SEGOV-PRC-2022-01385, nº PMESP-OFI-2022-125678; processo SEGOV-PRC-2022-01388, nº PMESP-OFI-2022-128292; processo SEGOV-PRC-2022-01389, nº PMESP-OFI-2022-128344; processo SEGOV-PRC-2022-01413, nº PMESP-OFI-2022-128322; processo SEGOV-PRC-2022-01481, nº PMESP-OFI-2022-122529; processo SEGOV-PRC-2022-01482, nº PMESP-OFI-2022-133511; processo





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

SEGOV-PRC-2022-01486, nº PMESP-OFI-2022-130249; processo SEGOV-PRC-2022-01488, nº PMESP-OFI-2022-113589.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/06/2022, p. 8**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-45, DE 24-6-2022**

Dispõe sobre a designação de Ouvidor da Secretaria de Governo

O Secretário de Governo, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 109 do Dec. 66.016-2021, e considerando as disposições da Lei 10.294-99, e do Dec. 60.399-2014, resolve:

**Artigo 1º** - Considerar cessada, a partir de 21-6-2022, a Resolução de 11-5-2018, publicada em 12-5-2018, que designou Manuella Soares Ramalho, RG 30.370.237-0, para responder pela Ouvidoria da Secretaria de Governo.

**Artigo 2º** - Designar Anneliese Olbrich Buchi Batista Coelho, RG 35.909.373-5, Assessor Técnico I, para, pelo período de 2 anos, exercer a função de Ouvidor da Secretaria de Governo.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/06/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-46, DE 24-6-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01436, nº SEGOV-OFI-2022-02005; processo SEGOV-PRC-2022-01538, nº SEGOV-OFI-2022-02192; processo SEGOV-PRC-2022-02079, nº SEGOV-OFI-2022-02670.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/06/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-47, DE 28-6-2022**

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor – Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran- SP, nega os pedidos de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulados pelos servidores abaixo identificados:

Arthur Henrique Ferrarezi, RG 34.240.946-3, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI;

Diego Oliveira, RG 46.177.281-4, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI;

Felipe Dutra Braga, RG 35.764.585-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI;



Gislene Maria Marques Del Angelo, RG 42.811.817-3, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI;  
João Carlos Bonin, RG 453.488/MS, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI;  
Lucélia de Azevedo Rodrigues, RG 23.511.451-0, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI.

DOE, Seção I, 29/06/2022, p. 4

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-48, DE 18-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Saúde: processo SEGOV-PRC-2022-01088, nº SES-OFI-2022-12441;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-01841, nº SEDS-OFI-2022-00793; processo SEGOV-PRC-2022-01880, nº SEDS-OFI-2022-00767;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-01763, nº SAA-OFI-2022-04362; processo SEGOV-PRC-2022-01770, nº SAA-OFI-2022-04341; processo SEGOV-PRC-2022-01773, nº SAA-OFI-2022-04336; IV - Secretaria da Fazenda e Planejamento: processo SEGOV-PRC-2022-01813, SFP-OFI-2022-02345;

V - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2022-01512, nº SAP-OFI-2022-34512; processo SEGOV-PRC-2022-01753, nº SAP-OFI-2022-46102; processo SEGOV-PRC-2022-01759, nº SAP-OFI-2022-45399; processo SEGOV-PRC-2022-01761, nº SAP-OFI-2022-45940; VI - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2022-01514, nº DSAT 15-22; processo SEGOV-PRC-2022-01846, nº PGE-OFI-2022-00387.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/07/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-49, DE 18-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01710, discriminado no ofício nº SEDUC-OFI-2022-61525.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/07/2022, p. 1

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-50, DE 18-7-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01714, discriminado no ofício nº SEGOV-OFI-2022-02388.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**DOE, Seção I, 19/07/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SFP/SG/SOG/PGE-1, DE 19-7-2022**

Dispõe sobre providências para o atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP no julgamento das Contas do Governador

Os Secretários da Fazenda e Planejamento, de Governo e de Orçamento e Gestão e o Procurador Geral do Estado, Considerando as decisões proferidas pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por ocasião do julgamento das Contas do Governador, consubstanciada na emissão de Parecer Prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Governo do Estado, Considerando que, para a prestação de informações e esclarecimentos e a adoção de medidas visando o pleno atendimento às orientações do TCESP, é necessária a articulação institucional entre as Secretarias da Fazenda e Planejamento, de Governo, de Orçamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Estado, junto aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, Considerando a orientação do Governador para que seja assegurado o efetivo atendimento ao decidido pela Egrégia Corte de Contas, resolvem:

**Artigo 1º** - As Secretarias da Fazenda e Planejamento, de Governo e de Orçamento e Gestão e a Procuradoria Geral do Estado integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas no julgamento das Contas do Governador, na forma estabelecida por esta resolução conjunta.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, compete à:

I - Secretaria da Fazenda e Planejamento, por meio da área de relacionamento institucional com o TCESP do Gabinete do Secretário, responder pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

a) analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta e indireta do Governo do Estado responsáveis pelo seu atendimento, que providenciarão as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneatórias providenciadas;

b) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;

c) analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelos órgãos e, sendo o caso, encaminhá-los previamente à Secretaria de Governo para conhecimento da respectiva análise e providências juntos aos órgãos para o atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

- d) subsidiar as Secretarias de Governo e de Orçamento e Gestão, no que couber, relativamente às demandas junto aos órgãos durante o processo de elaboração dos relatórios de informações;
- e) elaborar relatório para posterior encaminhamento ao TCESP;
- f) promover o encaminhamento do relatório para fins de atendimento ao disposto no art. 4º;
- g) conhecer da manifestação da Procuradoria Geral do Estado e, sendo o caso, adotar as providências saneadoras junto às áreas responsáveis, observado o disposto na alínea "d";
- h) encaminhar ao TCESP, mediante processo eletrônico específico, o relatório acompanhado da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4º;

II - Secretaria de Governo:

- a) solicitar aos órgãos da Administração direta e indireta, a revisão ou a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;
- b) promover, juntamente com a Secretaria de Orçamento e Gestão, articulação institucional com os órgãos para o pleno atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e o envio dos respectivos relatórios finais à Secretaria da Fazenda e Planejamento, observado, no que couber, o disposto na alínea "d" do inc. I.

**Artigo 3º** - Fica instituída Comissão Executiva, vinculada ao Gabinete do Secretário de Governo, integrada pelos seguintes membros:

- I - Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- II - Secretário Executivo da Secretaria de Governo;
- III - Secretário Executivo da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único – Compete a esta Comissão Executiva adotar as providências necessárias, no âmbito de sua alçada, com vistas a zelar pelo atendimento aos objetivos desta resolução conjunta.

**Artigo 4º** - A Procuradoria Geral do Estado examinará a regularidade formal do relatório aprovado pela Comissão Executiva e se manifestará a respeito, devolvendo o respectivo processo à área de relacionamento institucional com o TCESP da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**Artigo 5º** - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Resolução Conjunta SG/SOG-1, de 15-6-2022](#).

**DOE, Seção I, 20/07/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-51, DE 21-7-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

- I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-01513, nº SAA-OFI-2022-05385;
- II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-01757, nº SEDS-OFI-2022-00771; processo SEGOV-PRC-2022-01758, nº SEDS-OFI-2022-00769; processo SEGOV-PRC-2022-02018, nº SEDS-OFI-2022-00848;
- III - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2022-02198, nº SEDUC-OFI-2022-76850;



IV - Secretaria de Turismo e Viagens: processo SEGOV-PRC-2022-02026, nº ST-OFI-2022-00146.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-52, DE 21-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo e respectivos ofício: processo SEGOV-PRC-2022-01800, nº SPTC-OFI-2022-07167.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-53, DE 21-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01853, nº PCSP-OFI-2022-05261; processo SEGOV-PRC-2022-02190, nº PCSP-OFI-2022-05765; processo SEGOV-PRC-2022-02191, nº PCSP-OFI-2022-06659; processo SEGOV-PRC-2022-02192, nº PCSP-OFI-2022-06674; processo SEGOV-PRC-2022-02193, nº PCSP-OFI-2022-06661; processo SEGOV-PRC-2022-02194, nº PCSP-OFI-2022-06670; processo SEGOV-PRC-2022-02220, nº PCSP-OFI-2022-06669; processo SEGOV-PRC-2022-02222, nº PCSP-OFI-2022-06660.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-54, DE 21-7-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01492, nº PMESP-OFI-2022-131902; processo SEGOV-PRC-2022-01626, nº PMESP-OFI-2022-129910; processo SEGOV-PRC-2022-01627, nº PMESP-OFI-2022-133303; processo SEGOV-PRC-2022-01751, nº PMESP-OFI-2022-142124; processo SEGOV-PRC-2022-01752, nº PMESP-OFI-2022-159072; processo SEGOV-PRC-2022-01766, nº PMESP-OFI-2022-147106; processo SEGOV-PRC-2022-01774, nº PMESP-OFI-2022-147005; processo SEGOV-PRC-2022-01775, nº PMESP-OFI-2022-143660; processo SEGOV-PRC-2022-1780, nº PMESP-OFI-2022-127594; processo SEGOV-PRC-2022-01781, nº PMESP-OFI-2022-127605; processo SEGOV-PRC-2022-01784, nº PMESP-OFI-2022-147078; processo SEGOV-PRC-2022-01785, nº PMESP-OFI-2022-142107; processo SEGOV-PRC-2022-01786, nº PMESP-OFI-2022-142114; processo SEGOV-PRC-2022-01790, nº PMESP-OFI-2022-142120; processo SEGOV-PRC-2022-01794, nº PMESP-OFI-2022-150249; processo SEGOV-PRC-2022-01795, nº PMESP-OFI-2022-143653; processo SEGOV-PRC-2022-01803, nº PMESP-OFI-2022-150760; processo SEGOV-PRC-2022-01817, nº PMESP-OFI-2022-149940; processo SEGOV-PRC-2022-01821, nº PMESP-OFI-2022-147166; processo SEGOV-PRC-2022-01843, nº PMESP-OFI-2022-145558; processo SEGOV-PRC-2022-01847, nº PMESP-OFI-2022-145555; processo SEGOV-PRC-2022-01850, nº PMESP-OFI-2021-211038; processo SEGOV-PRC-2022-01862, nº PMESP-OFI-2022-141160; processo SEGOV-PRC-2022-01863, nº PMESP-OFI-2022-141086; processo SEGOV-PRC-2022-01865, nº PMESP-OFI-2022-141063; processo SEGOV-PRC-2022-01866, nº PMESP-OFI-2022-141022; processo SEGOV-PRC-2022-01867, nº PMESP-OFI-2022-140971; processo SEGOV-PRC-2022-01868, nº PMESP-OFI-2022-140919; processo SEGOV-PRC-2022-01869, nº PMESP-OFI-2022-140852; processo SEGOV-PRC-2022-01873, nº PMESP-OFI-2022-140327; processo SEGOV-PRC-2022-01876, nº PMESP-OFI-2022-139372; processo SEGOV-PRC-2022-00716, nº PMESP-OFI-2022-68785; processo SEGOV-PRC-2022-01877, nº PMESP-OFI-2022-139383; processo SEGOV-PRC-2022-01879, nº PMESP-OFI-2022-128331; processo SEGOV-PRC-2022-02020, nº PMESP-OFI-2022-150874; processo SEGOV-PRC-2022-02023, nº PMESP-OFI-2022-165838; processo SEGOV-PRC-2022-02027, nº PMESP-OFI-2022-163234; processo SEGOV-PRC-2022-02028, nº PMESP-OFI-2022-163235; processo SEGOV-PRC-2022-02031, nº PMESP-OFI-2022-164855; processo SEGOV-PRC-2022-02033, nº PMESP-OFI-2022-158409; processo SEGOV-PRC-2022-02037, nº PMESP-OFI-2022-159310; processo SEGOV-PRC-2022-02038, nº PMESP-OFI-2022-168510.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/2022, p. 4**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO [SG] DE 21-7-2022**

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091- 2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, biênio 2020/2022, na qualidade de representantes:





I – da Secretaria de Governo, integrante do Fundo Social de São Paulo - FUSSP: Fernanda Jobe Mostarda, RG 33.356.730, e Marilena Camargo, RG 37.838.742-X, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marilena Camargo e Lucia Helena Casagrande Mantovani;

II – das organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas:

a) da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – Febract: Vinicius Marinacci Cardim, RG 43.969.214-3, como suplente, em complementação ao mandato de Adriano Ananias Moisés;

b) da Plataforma Brasileira de Políticas de Drogas – PBPD: Andreza do Nascimento Almeida, RG 63.466.441-4, como titular, em complementação ao mandato de Helena Fonseca Rodrigues;

III – do Conselho Regional de Psicologia SP – CRP/SP, mediante convite: Laura Sahn Shdalar, RG 37.947.052-4, como titular, em complementação ao mandato de Andrea Domânico.

DOE, Seção I, 22/07/2022, p. 4

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SG/SH/PGE-1, DE 22-7-2022

Dispõe sobre a alteração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SOG/SG/PGE, de 27-9-2021, com o objetivo de prosseguir na elaboração de estudos e proposta de disciplina com vistas à aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica, da LF 14.133-2021, e dá providências correlatas

Os Secretários de Orçamento e Gestão, de Governo e de Habitação e a Procuradora Geral do Estado, resolvem:

**Artigo 1º** - O presente Grupo de Trabalho tem como objetivo prosseguir na elaboração de estudos e proposta de disciplina com vistas à aplicação, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, da LF 14.133-2021;

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Resolução Conjunta será composto por membros e respectivos suplentes, representantes dos órgãos a seguir relacionados, indicados por seus Titulares, e designados pelo Secretário de Orçamento e Gestão:

I – 2 da Secretaria de Orçamento e Gestão, que coordenará os trabalhos;

II – 1 da Secretaria de Governo;

III – 1 da Secretaria da Habitação;

IV – 1 da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos, com a participação de agentes públicos da Administração estadual e especialistas convidados, com conhecimento e experiência sobre o tema.

**Artigo 4º** - A participação no Grupo de Trabalho ou nos subgrupos de que trata esta Resolução Conjunta não será remunerada, mas será considerada de relevante interesse público.

**Artigo 5º** - O Grupo de Trabalho deverá concluir os estudos e apresentar relatório final, acompanhado de minutas de decreto, no prazo de 90 dias contados da data de início dos trabalhos, prorrogável por igual período, uma única vez, por decisão fundamentada do Secretário de Orçamento e Gestão.

**Artigo 6º** - O Grupo de Trabalho deverá considerar os estudos, minutas de regulamento propostas e o relatório final do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SOG/SG/PGE, de 27-9-2021, que constam do expediente SPOG- PRC-2021-00030, para deliberação sobre os temas ainda a serem regulamentados.

**Artigo 7º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 23/07/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-55, DE 25-7-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2020-02098, nº SES-OFI-2022-22548; processo SEGOV-PRC-2022-02101, nº SES-OFI-2022-22607; processo SEGOV-PRC-2022-02103, nº SES-OFI-2022-22609; processo SEGOV-PRC-2022-02104, nº SES-OFI-2022-22617; processo SEGOV-PRC-2022-02105, nº SES-OFI-2022-22627; processo SEGOV-PRC-2022-02106, nº SES-OFI-2022-22671; processo SEGOV-PRC-2022-02107, nº SES-OFI-2022-22681; processo SEGOV-PRC-2022-02109, nº SES-OFI-2022-22683; processo SEGOV-PRC-2022-02110, nº SES-OFI-2022-22707; processo SEGOV-PRC-2022-02119, nº SES-OFI-2022-22767; processo SEGOV-PRC-2022-02120, nº SES-OFI-2022-22772; processo SEGOV-PRC-2022-02173, nº SES-OFI-2022-23480; processo SEGOV-PRC-2022-02174, nº SES-OFI-2022-23464; processo SEGOV-PRC-2022-02175, nº SES-OFI-2022-23460; processo SEGOV-PRC-2022-02177, nº SES-OFI-2022-23240; processo SEGOV-PRC-2022-02178, nº SES-OFI-2022-23236; processo SEGOV-PRC-2022-02293, nº SES-OFI-2022-26513; processo SEGOV-PRC-2022-02294, nº SES-OFI-2022-26481; processo SEGOV-PRC-2022-02295, nº SES-OFI-2022-26477; processo SEGOV-PRC-2022-02296, nº SES-OFI-2022-26463; processo SEGOV-PRC-2022-02297, nº SES-OFI-2022-26460; processo SEGOV-PRC-2022-02298, nº SES-OFI-2022-26450; processo SEGOV-PRC-2022-02299, nº SES-OFI-2022-26457; processo SEGOV-PRC-2022-02317, nº SES-OFI-2022-26522; processo SEGOV-PRC-2022-02325, nº SES-OFI-2022-26530.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 26/07/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-56, DE 25-7-2022

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor – Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran - SP, os pedidos de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulados pelos servidores abaixo identificados:

José Pereira Lima Vicentini, RG 43.879.828-4, Executivo Público, Ref. 1, Grau B, da EVNU, do SQC-III-QSG;

Gheyson Eduardo Queiroz Costa Vieira, RG 41.538.164-2, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG

DOE, Seção I, 26/07/2022, p. 1

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-57, DE 1º-8-2022**

Dispõe sobre o cronograma de processos legados que passarão a tramitar eletronicamente com a geração do código único

O Secretário de Governo, à vista do disposto no art. 3º do Dec. 66.509-2022, resolve:  
**Artigo 1º** – Fica aprovado, na conformidade do anexo que integra esta resolução, para o fim de que trata o art. 3º do Dec. 66.509-2022, o cronograma de processos físicos que deverão passar obrigatoriamente para o ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito do Programa SP Sem Papel com a geração de código único de identificação.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo**

**a que se refere o artigo 1º da Resolução SG-57, de 1º-8-2022**

<b>Órgão</b>	<b>Data</b>
Processos de todos os órgãos da Administração direta e indireta autuados de 1º de janeiro a 3 de março de 2022.	Até 30 de agosto de 2022
Processos autuados em 2021 nos órgãos da Administração direta a seguir relacionados e em suas entidades vinculadas: Casa Civil Secretaria da Cultura e Economia Criativa Secretaria da Educação Secretaria da Fazenda e Planejamento Secretaria da Habitação Secretaria da Justiça e Cidadania Secretaria de Agricultura e Abastecimento Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria de Desenvolvimento Regional Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Esportes Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria de Governo Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Secretaria de Logística e Transportes Secretaria de Orçamento e Gestão Secretaria Especial de Relações Internacionais Secretaria de Turismo e Viagens Secretaria dos Transportes Metropolitanos Procuradoria Geral do Estado	Até 30 de setembro de 2022
Processos autuados em 2021 nos órgãos da Administração direta a seguir relacionados e em suas entidades vinculadas: Secretaria da Administração Penitenciária Secretaria da Segurança Pública Secretaria da Saúde	Até 30 de outubro de 2022

**DOE, Seção I, 02/08/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG-1, DE 27-7-2022**

Institui Comissão Setorial de Bonificação por Resultados das Secretarias da Casa Civil e Governo para o ano de 2022

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo no uso de suas atribuições, considerando as disposições do § 3º do art. 8º da LC 1.361-2021, e do art. 8º do Dec. 66.772-2022, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito da Casa Civil e da Secretaria de Governo a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados de que trata o § 3º do art. 8º da LC 1.361-2021

**Artigo 2º** - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados será composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Ana Paula Inácio da Silva, RG 27.032.154-8, Assessor Técnico de Gabinete IV;

II – Daniel Leão Bonatti, RG 2.189.785/DF, Especialista em Políticas Públicas;

III - Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9, Assessor Técnico de Gabinete IV;

IV – Oscar Adolfo Sanchez, RG 38.327.277-4, Especialista em Políticas Públicas.

Parágrafo único: A Comissão será coordenada por Daniel Leão Bonatti, que nos impedimentos poderá delegar a direção a um de seus membros.

**Artigo 3º** - Cabe à Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Casa Civil e da Secretaria de Governo responder pelas atribuições contidas nos incs. I a VIII do art. 8º do Dec. 66.772-2022.

**Artigo 4º** - Esta resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-58, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2022-01737, nº SEGOV-OFI-2022-02348; processo SEGOV-PRC-2022-01929, nº SEGOV-OFI-2022-02636; processo SEGOV-PRC-2022-02127, nº SEGOV-OFI-2022-02798; processo SEGOV-PRC-2022-02162, nº SEGOV-OFI-2022-02775;

II - Secretaria da Habitação: processo SEGOV-PRC-2022-02036, nº SH-OFI-2022-00309;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-02435, nº SAA-OFI-2022-06291; processo SEGOV-PRC-2022-02436, nº SAA-OFI-2022-06186; processo SEGOV-PRC-2022-02437, nº SAA-OFI-2022-06187;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-02196, nº SEDS-OFI-2022-01003;

V - Secretaria de Logística e Transportes: processo SEGOV-PRC-2022-02235, nº SLT-OFI-2022-00494;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Regional: processo SEGOV-PRC-2022-02237, nº SDR-OFI-2022-01380;



VII - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2022-02041, nº PGE-OFI-2022-00434.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **RESOLUÇÃO SG-59, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-00554, nº SAP-OFI-2022-15928; processo SEGOV-PRC-2022-02070, nº SAP-OFI-2022-50398; processo SEGOV-PRC-2022-02197, nº SAP-OFI-2022-53981; processo SEGOV-PRC-2022-02202, nº SAP-OFI-2022-53953; processo SEGOV-PRC-2022-02206, nº SAP-OFI-2022-54625; processo SEGOV-PRC-2022-02230, nº SAP-OFI-2022-57825; processo SEGOV-PRC-2022-02231, nº SAP-OFI-2022-57910; processo SEGOV-PRC-2022-02233, nº SAP-OFI-2022-58123; processo SEGOV-PRC-2022-02289, nº SAP-OFI-2022-59830; processo SEGOV-PRC-2022-02371, nº SAP-OFI-2022-62189.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **RESOLUÇÃO SG-60, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02201, discriminados no ofício nº SEDUC-OFI-2022-78086.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-61, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios GT-DEMEX: processo SEGOV-PRC-2022-02329, nº SES-OFI-2022-26554; processo SEGOV-PRC-2022-02332, nº SES-OFI-2022-26564; processo SEGOV-PRC-2022-02333, nº SES-OFI-2022-26568; processo SEGOV-PRC-2022-02334, nº SES-OFI-2022-26560; processo SEGOV-PRC-2022-02379, nº SES-OFI-2022-27929; processo SEGOV-PRC-2022-02380, nº SES-OFI-2022-27925; processo SEGOV-PRC-2022-02382, nº SES-OFI-2022-27917; processo SEGOV-PRC-2022-02385, nº SES-OFI-2022-27587; processo SEGOV-PRC-2022-02388, nº SES-OFI-2022-27355; processo SEGOV-PRC-2022-02391, nº SES-OFI-2022-27348; processo SEGOV-PRC-2022-02401, nº SES-OFI-2022-28248; processo SEGOV-PRC-2022-02412, nº SES-OFI-2022-28731; processo SEGOV-PRC-2022-02414, nº SES-OFI-2022-28244; processo SEGOV-PRC-2022-02416, nº SES-OFI-2022-28239; processo SEGOV-PRC-2022-02417, nº SES-OFI-2022-28013; processo SEGOV-PRC-2022-02442, nº SES-OFI-2022-28892; processo SEGOV-PRC-2022-02460, nº SES-OFI-2022-29164.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-62, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, no termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01825, nº PCSP-OFI-2022-05512; processo SEGOV-PRC-2022-02071, nº PCSP-OFI-2022-06447; processo SEGOV-PRC-2022-02124, nº PCSP-OFI-2022-06580; processo SEGOV-PRC-2022-02223, nº PCSP-OFI-2022-06849; processo SEGOV-PRC-2022-02292, nº PCSP-OFI-2022-07390; processo SEGOV-PRC-2022-02345, nº DSPA 442-22; processo SEGOV-PRC-2022-02351, nº DSPA 443-22; processo SEGOV-PRC-2022-02352, nº DSPA 444-22; processo SEGOV-PRC-2022-02354, nº DSPA 448-22; processo SEGOV-PRC-2022-02355, nº DSPA 447-22; processo SEGOV-PRC-2022-02356, nº DSPA 445-22; processo SEGOV-PRC-2022-02357, nº DSPA 446-22; processo SEGOV-PRC-2022-02361, nº PCSP-OFI-2022-07527; processo SEGOV-PRC-2022-02397, nº PCSP-OFI-2022-07587; processo SEGOV-PRC-2022-02398, nº PCSP-OFI-2022-07588; processo SEGOV-PRC-2022-02439, nº PCSP-OFI-2022-07804; processo SEGOV-PRC-2022-02443, nº PCSP-OFI-2022-07885; processo SEGOV-PRC-2022-02459, nº PCSP-OFI-2022-07964; processo SEGOV-PRC-





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

2022-02480, nº PCSP-OFI-2022-08142; processo SEGOV-PRC-2022-02481, nº PCSP-OFI-2022-08156.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-63, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01051, nº SPTC-OFI-2022-04988; processo SEGOV-PRC-2022-02056, nº SPTC-OFI-2022-10196; processo SEGOV-PRC-2022-02064, nº SPTC-OFI-2022-10213; processo SEGOV-PRC-2022-02246, nº SPTC-OFI-2022-11228; processo SEGOV-PRC-2022-02390, nº SPTC-OFI-2022-11588.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-64, DE 4-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-01241, nº PMESP-OFI-2022-103233; processo SEGOV-PRC-2022-01243, nº PMESP-OFI-2022-114519; processo SEGOV-PRC-2022-02039, nº PMESP-OFI-2022-170114; processo SEGOV-PRC-2022-02050, nº PMESP-OFI-2022-176987; processo SEGOV-PRC-2022-02053, nº PMESP-OFI-2022-176662; processo SEGOV-PRC-2022-02066, nº PMESP-OFI-2022-160095; processo SEGOV-PRC-2022-02068, nº PMESP-OFI-2022-160462; processo SEGOV-PRC-2022-02081, nº PMESP-OFI-2022-179500; processo SEGOV-PRC-2022-02122, nº PMESP-OFI-2022-174986; processo SEGOV-PRC-2022-02125, nº PMESP-OFI-2022-178755; processo SEGOV-PRC-2022-02182, nº PMESP-OFI-2022-188463; processo SEGOV-PRC-2022-02208, nº PMESP-OFI-2022-193183; processo SEGOV-PRC-2022-02225, nº PMESP-OFI-2022-190631; processo SEGOV-PRC-2022-02229, nº PMESP-OFI-2022-195582; processo SEGOV-PRC-2022-02239, nº PMESP-OFI-2022-172198; processo SEGOV-PRC-2022-02247, nº PMESP-OFI-2022-191536; processo SEGOV-PRC-2022-02250, nº PMESP-OFI-2022-201215; processo SEGOV-PRC-2022-02255, nº PMESP-OFI-2022-167662; processo SEGOV-PRC-2022-02287, nº PMESP-OFI-2022-206445; processo



SEGOV-PRC-2022-02291, nº PMESP-OFI-2022-196908; processo SEGOV-PRC-2022-02314, nº PMESP-OFI-2022-193269; processo SEGOV-PRC-2022-02318, nº PMESP-OFI-2022-206926; processo SEGOV-PRC-2022-02339, nº PMESP-OFI-2022-198119; processo SEGOV-PRC-2022-02340, nº PMESP-OFI-2022-198111; processo SEGOV-PRC-2022-02342, nº PMESP-OFI-2022-198043; processo SEGOV-PRC-2022-02383, nº PMESP-OFI-2022-208208; processo SEGOV-PRC-2022-02387, nº PMESP-OFI-2022-213202; processo SEGOV-PRC-2022-02395, nº PMESP-OFI-2022-210918; processo SEGOV-PRC-2022-02418, nº PMESP-OFI-2022-221883; processo SEGOV-PRC-2022-02421, nº PMESP-OFI-2022-221413.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-65, DE 8-8-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02267, discriminados no ofício nº SEDS-OFI-2022-01025.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/08/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-66, DE 11-8-2022

Institui Grupo de Trabalho Intersecretorial com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo

O Secretário de Governo, considerando a necessidade de conjugação de esforços para o enfrentamento da crise social e econômica decorrente da pandemia e da instabilidade geopolítica, que levou ao aumento da População em Situação de Rua no Município de São Paulo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, Grupo de Trabalho Intersecretorial com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por 1 membro titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - representando o Governo do Estado:

- Secretaria de Governo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria da Habitação;
- Fundo Social de São Paulo - FUSSP;
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- Secretaria de Desenvolvimento Social;



g) Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

II - representando o Município de São Paulo:

a) Secretaria de Governo;

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

c) Secretaria de Desenvolvimento Social;

d) Secretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento;

e) Casa Civil;

f) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos de que tratam os incisos deste artigo e serão designados mediante resolução do Secretário de Governo.

§ 2º - O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para acompanhamento dos trabalhos e para contribuir com a discussão das matérias em exame:

1. técnicos e especialistas com conhecimentos e experiência profissional nas questões da população em situação de rua;

2. membros e entidades da sociedade civil organizada voltados para as questões da população em situação de rua.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho de que trata esta resolução deverá apresentar ao Secretário de Governo os estudos realizados, relatório conclusivo e propostas de ações no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de sua instalação.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-67, DE 18-8-2022

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202 § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor - Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, nego o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Josiane Aparecida Perez, RG 43.014.223-7, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores.

DOE, Seção I, 19/08/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-68, DE 22-8-2022

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de analisar estudos e definir estratégias relacionadas à recomposição dos valores referentes a não concessão de reajuste de pedágio no período de 16 a 31-12-2022

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "h" do inc. II do art. 60 do Dec. 66.016-2021, Considerando a decisão do Poder Concedente de estabilizar, temporariamente, o valor vigente das tarifas quilométricas (PEDÁGIOS) previstas nos contratos do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo;

Considerando que, em razão de tal decisão, não há previsão de reajuste de pedágios no ano de 2022;

Considerando que o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente dessa medida deverá considerar como prazo final o dia 31-12-2022;

Considerando a assinatura, em 18-8-2022, do Termo Aditivo Modificativo Coletivo 2-2022, pelo Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Logística e Transportes, e as concessionárias de rodovias;



Govorno do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Govorno

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

Considerando a necessidade de se definir a forma de apuração e ressarcimento da diferença entre o valor apurado nos pedágios e o valor que será repassado às concessionárias no período de 16 a 31-12-2022, em razão do não reajuste tarifário; Considerando que a questão envolve diversos órgãos e Secretarias, exigindo uma atuação concertada para superar as dúvidas ainda existentes, com a celeridade que o tema requer, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria de Govorno, Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar estudos e definir estratégias relacionadas à mensuração e recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão rodoviária decorrente da não concessão do reajuste de pedágio no período de 16 a 31-12-2022.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por 1 membro titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Govorno, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria de Orçamento e Gestão;

III - Secretaria de Logística e Transportes;

IV - Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas;

V - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos de que tratam os incisos deste artigo e serão designados mediante resolução do Secretário de Govorno.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho deverá observar as respectivas atribuições dos órgãos e entidades participantes relacionadas ao tema.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/08/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-69, DE 23-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Govorno, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP-OFI-2022: processo 02610, nº 67549; processo 02614, nº 071461; processo 02625, nº 73733; processo 02635, nº 65406; processo 02640, nº 73550; processo 02642, nº 73509; processo 02656, nº 73030.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-70, DE 23-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Govorno, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064,



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Secretaria de Governo**

**RESOLUÇÕES SG e CC (2022)**

---

de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2022-02600, nº SEGOV-OFI-2022-03381;

II - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência: processo SEGOV-PRC-2022-02624, nº SDPCD-OFI-2022-00036.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-71, DE 23-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 01465, nº 16460; processo 02504, nº 30547; processo 02508, nº 30554; processo 02509, nº 30556; processo 02510, nº 30563; processo 02511, nº 30566; processo 02512, nº 30575; processo 02513, nº 30581; processo 02529, nº 31175; processo 02530, nº 31171; processo 02546, nº 32030; processo 02552, nº 32041; processo 02562, nº 32066; processo 02568, nº 32206; processo 02605, nº 32705; processo 02620, nº 33332; processo 02621, nº 33337; processo 02655, nº 33692; processo 02657, nº 33655; processo 02659, nº 33335.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-72, DE 23-8-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SPTC-OFI-2022: processo 02647, nº 13706; processo 02653, nº 13813.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-73, DE 23-8-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo SEGOV-PRC-2022-02537, nº PCSP-OFI-2022-08675; SEGOV-PRC-2022-02539, nº PCSP-OFI-2022-08113; SEGOV-PRC-2022-02548, nº PCSP-OFI-2022-08488; SEGOV-PRC-2022-02553, nº PCSP-OFI-2022-07944; SEGOV-PRC-2022-02601, nº PCSP-OFI-2022-08837; SEGOV-PRC-2022-02618, nº PCSP-OFI-2022-09025; SEGOV-PRC-2022-02628, nº PCSP-OFI-2022-09038; SEGOV-PRC-2022-02632, nº PCSP-OFI-2022-08830; SEGOV-PRC-2022-02638, nº PCSP-OFI-2022-08941; SEGOV-PRC-2022-02649, nº PCSP-OFI-2022-09088; SEGOV-PRC-2022-02689, nº PCSP-OFI-2022-09227; SEGOV-PRC-2022-02705, nº 904-22;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-74, DE 23-8-2022 [RETIFICADA]

Retificada pela RESOLUÇÃO CC-35, DE 26-4-2023

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02251, nº 195553; processo 02423, nº 221560; processo 02424, nº 2221570; processo 02426, nº 218690; processo 02428, nº 217347; processo 02429, nº 217695; processo 02430, nº 173099; processo 02433, nº 220602; processo 02447, nº 211768; processo 02448, nº 221865; processo 02453, nº 216807; processo 02454, nº 211266; processo 02455, nº 226856; processo 02468, nº 222219; processo 02488, nº 234883; processo 02489, nº 234901; processo 02498, nº 231469; processo 02500, nº 231470; processo 02502, nº 233632; processo 02503, nº 230004; processo 02527, nº 231027; processo 02531, nº 230423; processo 02538, nº 243025; processo 02540, nº 239956; processo 02551, nº 239942; processo 02592, nº 247166; processo 02593, nº 249422; processo 02596, nº 244379; processo 02597, nº 249376; processo 02606, nº 251523; processo 02613, nº 246215; processo 02615, nº 238055; processo 02637 nº 219822; processo 02658, nº 254301; processo 02666, nº 258821; processo 02674, nº 258111; processo 02675, nº 258871; processo 02677, nº 249418; processo 02678, nº 255727; processo 02686, nº 259007.





**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**DOE, Seção I, 24/08/2022, p. 3**  
**Ret. DOE, Seção I, 27/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-75, DE 24-8-2022

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 12-6-2018, o servidor abaixo indicado:

NOME	RG	A PARTIR DE
GIULIANO MOLERO QUEIROZ	29.984.230-7	13-2-2022

**DOE, Seção I, 25/08/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CC-3, DE 25-8-2022

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Analista Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 4-9-2013, o servidor abaixo indicado:

NOME	RG	A PARTIR DE
ELTON TONY SOUZA PONDE COELHO	44.844.917-1	28-4-2021

**DOE, Seção I, 26/08/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 26-8-2022

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da LC 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Leticia Marquez de Avelar, RG 22.558.346-X, e Ligia Mafei Guidi, RG 34.780.951-0, para compor, como membros, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca, respectivamente como titular e suplente, na qualidade representantes da Defensoria Pública do Estado, em substituição a Daniel Palotti Secco e Ana Carolina Oliveira Golvim Schwan, para o biênio 2021/2023.

**DOE, Seção I, 27/08/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-76, DE 24-8-2022

**Declarando confirmada**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Analista Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 28-11-2014, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
CRISTIANE MARQUES DO NASCIMENTO MISSIATO	33.150.876-X	29-12-2021



DOE, Seção I, 31/08/2022, p.1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-77, DE 30-8-2022

**Declarando confirmada**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 30-12-2008, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
TANIA CRISTINA DE SOUZA	18.331.641-1	3-8-2020

DOE, Seção I, 31/08/2022, p.1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 30-8-2022

**Designando**, nos termos do art. 23, XIV, alínea "c", do Dec. 52.833-2008, a partir de 23-8-2022, Luiz Alvaro Salles Aguiar de Menezes, RG 34.925.598-2, Assessor Técnico II, Ref.7, do SQC-I-QSG, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Ações Institucionais e Comércio Exterior, da Subsecretaria Especial de Relações Internacionais, de que trata o art. 3º, II, do Dec. 64.189-2019.

DOE, Seção I, 31/08/2022, p.1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-78, DE 31-8-2022

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos para revisão das normativas relativas ao processo de licenciamento ambiental, em especial as previstas nos Dec. 62.973-2017, e 64.512-2019

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "h" do inc. II do art. 60 do Dec. 66.016-2021, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos para revisão das normativas relativas ao processo de licenciamento ambiental, em especial as previstas nos Decs. 62.973-2017, e 64.512-2019.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por 1 membro titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Governo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

III - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb;

IV - Procuradoria Geral do Estado;

V - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

VI - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades de que tratam os incisos deste artigo e serão designados mediante resolução do Secretário de Governo.

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho deverá observar as respectivas atribuições dos órgãos e entidades participantes relacionadas ao tema.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 45 dias, contados da data de sua instalação.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 01/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 5-9-2022

**Designando**, com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 64.640-2019, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – Coned, para o biênio 2020/2022, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil, escolhido dentre os integrantes da Divisão de Prevenção e Educação

- DIPE do Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – Denarc: Thiago Padovez Magno, RG 16.140.480, e Alexandre Prado Avilez, RG 11.621.911, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Carlos Afonso Gonçalves da Silva e Thiago Padovez Magno;

II – da Universidade Estadual Paulista - Unesp: José Manoel Bertolote, RG 3.726.901-X, e Sumaia Inaty Smaira, RG 11.929.841-7, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marcelo Tadeu Marin e Cleópatra da Silva Planeta;

III – da Associação Cultural Cannábica de São Paulo – ACUCA/SP: Cecília Galício Brandão, RG 32.422.360-2, e Hylane Benevides da Silva, RG 58.321.645-6, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Gabriel Pedroza Aciole Bonfim e Cecília Galício Brandão.

DOE, Seção I, 06/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-79, DE 12-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02930 e respectivo ofício nº SIMA DI-CAP 2-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-80, DE 12-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02179 e respectivo ofício GT-DEMEX nº SES-OFI-2022-23185.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 13/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-81, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Processo SEGOV-PRC-2022-02727, nº SAA-OFI-2022-08132; SEGOV-PRC-2022-02904, nº SAA-OFI-2022-07693; II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-02857, nº SEDS-OFI-2022-01541; III - Secretaria da Fazenda e Planejamento: SEGOV-PRC-2022-02728, nº SFP-OFI-2022-04105; SEGOV-PRC-2022-02818, nº SFP-OFI-2022-04234; IV - Procuradoria Geral do Estado: SEGOV-PRC-2022-02832, nº PGE-OFI-2022-00746.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-82, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP-OFI-2022: processo 02706, nº 75720; processo 02738, nº 75748; processo 02851, nº 25676; processo 02910, nº 82448; processo 02921, nº 85368.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-83, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:



**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SEDUC-OFI-2022: processo 02729, nº 102104; processo 02869, nº 111229.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-84, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02975 e respectivo ofício nº SIMA DI-CAP 4-22.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-85, DE 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 02690, nº 34288; processo 02692, nº 34275; processo 02694, nº 34258; processo 02695, nº 34295; processo 02737, nº 35372; processo 02750, nº 35709; processo 02751, nº 35699; processo 02752, nº 35719; processo 02753, nº 35735; processo 02810, nº 36191; processo 02838, nº 37074; processo 02848, nº 37309; processo 02849, nº 37370; processo 02913, nº 39275.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-86, DE 16-9-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 02844, nº 09308; processo 02905, nº 10254; processo 02916, nº 10289.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Resolução SG-87, de 16-9-2022

**DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-87, DE 16-9-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02697, nº 263790; processo 02700, nº 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270028; processo 02789, nº 274288; processo 02791, nº 272098; processo 02796, nº 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261071; processo 02820, nº 257612; processo 02831, nº 277218; processo 02863, nº 281777; processo 02864, nº 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, nº 270262; processo 02884, nº 283961; processo 02894, nº 285341; processo 02908, nº 277860.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-88, DE 16-9-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:





**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivo ofício nº SPTC-OFI-2022-13303.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 17/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SG/SFP-2, DE 22-9-2022

Dispõe sobre a aprovação dos resultados apurados e o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de 2021, aos servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV

Os Secretários de Orçamento e Gestão, de Governo e da Fazenda e Planejamento, à vista do disposto no art. 9º da LC 1.079-2021, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica aprovado, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR aos servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV, referente ao período de avaliação de 2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas de 112,33%, calculado nos termos das Deliberações Conjuntas SOG/SG/SFP-12 e 13, de 14-9-2022, e validado pela Nota Técnica DDI-BR 23/2022, do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Orçamento e Gestão.

**Artigo 2º** - Os servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV receberão um adicional de 12,33% do valor da Bonificação por Resultados – BR referente ao exercício de 2021, tendo em conta a obtenção de Índice Agregado de Cumprimento de Metas acima de 100%.

**Artigo 3º** - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 22-9-2022

**Designando**, conferida pela alínea "h" do inc. II do art. 60 do Dec. 66.016-2021, os adiante indicados para compor, como membros, o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SG-66, de 11-8-2022, com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo, na qualidade de representantes:

I - do Governo do Estado:

a) da Secretaria de Governo: Marcos Rodrigues Penido, RG 10.941.864-5, e Valter Antonio da Rocha, RG 15.290.726-9, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thiago Rodrigues Liporaci, RG 43.508.627-3, e Marcos Akamine Wolff, RG 20.616.801-9, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria da Habitação: Flavio Augusto Ayres Amary, RG 19.178.068-6, e Reinaldo Iapequino, RG 7.573.553-2, respectivamente como titular e suplente;

d) do Fundo Social de São Paulo - FUSSP: Berenice Maria Giannella, RG 14.459.496-1, e José Toledo Marques Neto, RG 6.996.287-X, respectivamente como titular e suplente;

e) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Fernando Chucre, RG 13.965.356, e José Amaral Wagner Neto, RG 6.300.015-5, respectivamente como titular e suplente;

f) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Laura Muller Machado, RG 41.499.793, e Juliana Felicidade Armede, RG 25.036.040-8, respectivamente como titular e suplente;



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

g) da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: Silvio Vasconcellos, RG 9.235.452, e Eric Romero Martins de Oliveira, RG 25.274.300-3, respectivamente como titular e suplente;

II - do Município de São Paulo:

a) da Secretaria de Governo: Alexis Galiás de Souza Vargas, RG 16.480.490-0, e Douglas Gualberto Carneiro, RG 33.566.612-7, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabiot, RG 27.539.684-8, e Armando de Almeida Pinto Junior, RG 29.863.870-8, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Carlos Bezerra Júnior, RG 9.439.139-7, e Décio Fernando Moreira de Matos, RG.28.654.415-5, respectivamente como titular e suplente;

d) da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento: Carlos Eduardo Batista Fernandes, RG 762.404-7, como titular;

e) da Casa Civil: Fabrício Cobra Arbex, RG 24.978.978-4, e Milton Alves Júnior, RG 29.147.8785, respectivamente como titular e suplente.

f) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania: Marcia Francine de Vasconcelos Santos, RG 28.997.775-7, e Luiza Rabinovici Trotta, RG 49.956.636-1, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 23/09/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-89, DE 26-9-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02988 e respectivo ofício nº PMESP-OFI-2022-286779.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 27/09/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO CC-4, DE 6-10-2022**

**Delega** representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, junto à Receita Federal O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições previstas no Dec. 64.462-2019 e alterações, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Joel José Pinto de Oliveira, CPF 041.641.618-76, RG 13.753.380-9, representante da Casa Civil, do Gabinete do Governador, junto à Receita Federal.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*



### RESOLUÇÃO SG-90, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e da Procuradoria Geral de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03017, SAA-OFI-2022-08874; processo SEGOV-PRC-2022-03054, SAA-OFI-2022-09812; II - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2022-02953, PGE-OFI-2022-00829; processo SEGOV-PRC-2022-03012, PGE-OFI-2022-00844.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-91, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP-OFI-2022: processo 02942, nº 85745; processo 02977, nº 87831; processo 02983, nº 87915; processo 02984, nº 87947; processo 03004, nº 89233.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-92, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02758 e respectivo ofício SEDUC-OFI-2022-102095.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-93, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 02927, nº 39494; processo 02993, nº 41170; processo 03009, nº 41941; processo 03014, nº 41946; processo 03037, nº 42494; processo 03042, nº 42556; processo 03097, nº 43531; processo 03099, nº 43537.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-94, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 02920, nº 09831; processo 02928, nº 10408; processo 02936, nº 10475; processo 02940, nº 10487; processo 02941, nº 10493; processo 02974, nº 10576; processo 02986, nº 10703; processo 03002, nº 10681; processo 03011, nº 10713; processo 03015, nº 10636; processo 03040, nº 11024; processo 03048, nº 11039; processo 03063, nº 11183; processo 03067, nº 11212; processo 03095, nº 11176.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-95, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064,



de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02943, nº 289516; processo 02944, 289545; processo 02945, nº 289532; processo 02960, nº 139092; processo 02963, nº 295332; processo 02964, nº 295406; processo 02965, nº 297693; processo 02979, nº 299549; processo 02996, nº 295435; processo 03001, nº 304765; processo 03021, nº 310011; processo 03032, nº 221290; processo 03033, nº 306298; processo 03052, nº 284051; processo 03057, nº 307928; processo 03059, nº 316976; processo 03060, nº 272657; processo 03065, nº 318258; processo 03069, nº 319359; processo 03070, nº 317303; processo 03072, nº 319301; processo 03078, nº 320227; processo 03085, nº 320462; processo 03090, nº 318761; processo 03093, nº 31871.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-96, DE 10-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SPTC-OFI-2022: processo 02939, nº 15731; processo 02946, nº 15066; processo 02947, nº 15059; processo 03053, nº 16567; processo 03064, nº 16775.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-97, DE 19-10-2022

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202 § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista do elemento de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor - Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Leandro Camargo Modesto, RG 23.476.218-4, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores.

DOE, Seção I, 20/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-98, DE 19-10-2022

**Concedendo**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial



a manifestação do Diretor Vice - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, a Rafael Augusto Lia Vaccari, RG 44.096.870-7, Oficial Administrativo, Ref. 3, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores, 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

**DOE, Seção I, 20/10/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-99, DE 19-10-2022

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea “b”, do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202 § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista do elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor - Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Tatiane Barbosa da Costa Chaves, RG 41.383.691-5, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores.

**DOE, Seção I, 20/10/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-100, DE 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: processo SEGOV-PRC-2022-03102, SAP-OFI-2022-93800; processo SEGOV-PRC-2022-03111, SAP-OFI-2022-94079; processo SEGOV-PRC-2022-03154, SAP-OFI-2022-94959;

II - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2022-03165, SEDUC-OFI-2022-124766;

III- Secretaria de Logística e Transportes: processo SEGOV-PRC-2022-03182, SLT-OFI-2022-00765; processo SEGOV-PRC-2022-03184, SLT-OFI-2022-00764;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03186, SAA-OFI-2022-10173; processo SEGOV-PRC-2022-03214, SAA-OFI-2022-10079; processo SEGOV-PRC-2022-03218, SAA-OFI-2022-09799.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/10/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-101, DE 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064,





de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 03114, nº 43781; processo 03131, nº 44055; processo 03135, nº 44067; processo 03187, nº 44833; processo 03190, nº 44987; processo 03192, nº 45069; processo 03216, nº 45324.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-102, DE 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 03105, nº 11361; processo 03119, nº 11291; processo 03178, nº 11595; processo 03211, nº 11746; processo 03212, nº 11744; processo 03213, nº 11745.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-103, DE 21-10-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 03101, nº 320133; processo 03107, nº 314461; processo 03118, nº 295332; processo 03124, nº 326013; processo 03129, nº 324679; processo 03130, nº 324101; processo 03136, nº 326980; processo 03150, nº 300946; processo 03157, nº 328381; processo 03158, nº 328189; processo 03160, nº 329582; processo 03166, nº 329550; processo 03175, nº 330038; processo 03176, nº 330720; processo 03215, nº 329745; processo 03217, nº 330441; processo 03219, nº 333843; processo 03220, nº 338070; processo 03221, nº 331714; processo 03222, nº 315255; processo 03224, nº 296953; processo 03276, nº 347736.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DOE, Seção I, 22/10/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 26-10-2022

**Designando**, a partir de 24-10-2022, Edgard Benozatti Neto, RG 46.006.423-X, para responder pela Subsecretaria de Parcerias, da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas, de que trata o art. 3º, III, do Dec. 66.018-2021.

DOE, Seção I, 27/10/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-104, DE 4-11-2022

Dispõe sobre promoção por Antiguidade da série de Engenheiro O Secretário de Governo, resolve:

**Artigo 1º**- Promover por antiguidade, nos termos dos arts. 3º ao 6º da LC 540-88, com nova redação dada pela LC 789-94, regulamentada pelo Dec. 42.250-97, alterado pelo Dec. 42.419-97, a servidora da série de classes de engenheiro, na seguinte conformidade: Classe de Engenheiro Do Nível III para o Nível IV: Tania Regina Bertolla Rocha, RG 8.468.291-7;

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-7-2022.

DOE, Seção I, 05/11/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-105, DE 9-11-2022

O Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, § 1º, da Lei 10.261-68, e à vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor – Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – Detran- SP, nega os pedidos de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulados pelos servidores abaixo identificados:

Josiane Aparecida Perez, RG 43.014.223-7, Oficial Administrativo, Ref. 3, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG;

Gheyson Eduardo Queiroz Costa Vieira, RG 41.538.164-2, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG;

Poliana Veríssimo da Silva, RG 30.836.045-X, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau C, da EVNI, do SQC-III-QSG.

DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-106, DE 9-11-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:



**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios: processo 03248, nº 98842; processo 03274, nº 100292.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-107, DE 9-11-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que, nos termos da Resolução SIMA nº 96, de 20 de outubro de 2022, autorizou o Comando de Policiamento Ambiental - CPAmb, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a adotar as providências necessárias deferidas ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 00726, nº 68820; processo 01014, nº 94407; processo 01067, nº 94585; processo 01113, nº 97867.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-108, DE 9-11-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFI-2022: processo 03286, nº 46752; processo 03307, nº 47037; processo 03308, nº 47040.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-109, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 03249, nº 11941; processo 03262, nº 11995; processo 03297, nº 09933; processo 03328, nº 12104; processo 03332, nº 12398; processo 03333, nº 12070; processo 03367, nº 11752; processo 03373, nº 12686.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-110, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02934, nº 289412; processo 03257, nº 341612; processo 03258, nº 326627; processo 03263, nº 343666; processo 03265, nº 328676; processo 03270, nº 241032; processo 03271, nº 340270; processo 03273, nº 320138; processo 03293, nº 328390; processo 03300, nº 336704; processo 03306, nº 348931; processo 03331, nº 351074; processo 03330, nº 317706; processo 03336, nº 351216; processo 03338, nº 351147; processo 03340, nº 348198; processo 03343, nº 351703; processo 03344, nº 350748; processo 03349, nº 354563; processo 03351, nº 351167; processo 03356, nº 353836; processo 03357, nº 356588; processo 03358, nº 353827; processo 03361, nº 356368.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-111, DE 9-11-2022 [RETIFICADA]**

Retificação: [RESOLUÇÃO CC-62, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#)

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos



termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2022-03055, SEDUC-OFI-2022-120814;

II - Secretaria da Cultura e Economia Criativa: processo SEGOV-PRC-2022-03250, SCEC-OFI-2022-01118;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03287, SAA-OFI-2022-10795; processo SEGOV-PRC-2022-03288, SAA-OFI-2022-10799; processo SEGOV-PRC-2022-03360, SAA-OFI-2022-11084; processo SEGOV-PRC-2022-03366, SAA-OFI-2022-11310; processo SEGOV-PRC-2022-03368, SAA-OFI-2022-11317;

IV - Secretaria da Habitação: processo SEGOV-PRC-2022-03301, SH-OFI-2022-00542;

IV - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2022-03369; PGE-OFI-2022-00959.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

**Retificação: DOE, Seção I, 21/12/2023, p. 7**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-112, DE 9-11-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para as Prefeituras Municipais de Caiuá, Ribeirão dos Índios e Emilianópolis.

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-53753, datado de 27-4-2022, as Prefeituras Municipais de Caiuá, Emilianópolis e Ribeirão dos Índios, em atendimento aos ofícios nº 84-2022, 66-2022 e 137-2022, todos datados de 7-4-2022, materiais relacionados às fls. 8 a 10, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01364.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-113, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para as Prefeituras Municipais de Estância Turística de Presidente Epitácio, Piquerobi, Marabá Paulista e Presidente Venceslau

O Secretário Executivo, Respondendo Pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – EE Professora Maria Aparecida Queiroz Casari, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-78295, datado de 20-6-2022, as Prefeituras Municipais de Estância Turística de Presidente Epitácio, Piquerobi, Marabá Paulista e Presidente Venceslau, em atendimento aos ofícios nº 200-2022, 85-2022, ambos datados de 12-4-2022; 95-2022 e 101-2022, ambos datados de 20-4-2022, materiais relacionados às fls. 3 e 4, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02204.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-114, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Guataporã

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal - EE Constante Ometto, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-53769, datado de 27-4-22, a Prefeitura Municipal de Guataporã em atendimento ao ofício 33-22, datado de 21-3-22, materiais relacionados a fl. 3 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01365.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5**

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO SG-115, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São PauloFUSSP, para a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente Da Secretaria De Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação Diretoria de Ensino de Santo Anastácio - Região de Presidente Bernardes – EE Alfredo Westin Júnior, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-44002, datado de 31-3-22, a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes em atendimento ao ofício nº 17-22, datado de 17-3-22, materiais relacionados à fl. 3 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01070.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 5,6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-116, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Santa Isabel

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação - EE Profª Carmen Netto dos Santos, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-63229, datado de 18-5-2022, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, em atendimento ao ofício nº 1-2022, datado de 5-1-2022, materiais relacionados às fls. 5 a 7, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01709.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-117, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-61050, datado de 12-5-2022, a Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, em atendimento ao OF-GAB nº 327-22, datado de 18-4-2022, materiais relacionados às fls. 5 a 7, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01712.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-118, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Entidade Filantrópica Fundação Espírita Allan Kardec

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Núcleo de Franca, conforme ofício nº SPTC-OFI-2022-10048, datado de 8-6-22, a Fundação Espírita Allan Kardec, em atendimento ao ofício nº 106-22, datado de 23-5-22, materiais relacionados às fls. 4 a 6, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02015.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-119, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Entidade Filantrópica Sociedade Espírita Cinco de Setembro

O Secretário Executivo, Respondendo pela Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica - Núcleo de Ribeirão Rio Preto, conforme ofício nº SPTC-OFI-2022-09797, datado de 6-6-22, a Sociedade Espírita "Cinco de Setembro" Mantenedora "Casa do Vovô", em atendimento ao ofício s/ nº, datado de 3-6-22, materiais relacionados às fls. 4 e 5, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-02016.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-120, DE 9-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, do Fundo Social de São PauloFUSSP para a Entidade Social Abrigo de Idosos "Recanto do Vovô"

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, a Entidade Social Abrigo de Idosos "Recanto do Vovô", dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01711 e respectivo ofício nº SEGOV-OFI-2022-61093.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/11/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-121, DE 18-11-2022**

Institui Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e apresentação de propostas destinadas à criação do Programa de Residência em Gestão Pública no âmbito do Governo do Estado

O Secretário de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, Resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Governo, Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar estudos e apresentar propostas destinadas à criação do Programa de Residência em Gestão Pública no âmbito do Governo do Estado.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será composto por: I - 7 membros da Secretaria de Governo, dentre os quais serão escolhidos o coordenador e o secretário executivo;

II - 1 membro da Casa Civil, do Gabinete do Governador;

III - 3 membros da Secretaria de Orçamento e Gestão;

IV - 1 membro da Procuradoria Geral do Estado;

V - 1 membro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps.

**Artigo 3º** - Para a consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

**Artigo 4º** - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 60 dias, contados a partir da data de publicação do ato de designação de seus membros.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/11/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**SOLUÇÃO SG-122, DE 25-11-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 03223, nº 328940; processo 03429, nº 368660.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/11/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO [SG] DE 25-11-2022**

**Designando**, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, alterado pelos Decs. 51.853-2007, e 64.927-2020, Ilana Henrique dos Santos, RG 30.822.683-5, e Nídia Cristaldo Couso, RG 16.184.444-3, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, respectivamente



como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Eliseu Pereira Neves e Mariana Costa Chazanas.

**DOE, Seção I, 26/11/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-2, DE 2-12-2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022

Os Secretários de Governo e de Orçamento e Gestão, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Dec. 67.255-2022, resolvem:

**Artigo 1º** - Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de Oitavas de Final da Copa do Mundo Fifa 2022, em que o jogo se iniciará às 16:00h, o expediente se encerrará às 14:00h.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º desta resolução conjunta, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º desta resolução conjunta.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições desta resolução conjunta.

**Artigo 5º** - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto nesta resolução conjunta às entidades que dirigem.

**Artigo 6º** - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SG/SOG-3, DE 6-12-2022

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022

Os Secretários de Governo e de Orçamento e Gestão, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º do Dec. 67.255-2022, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente no dia 9 de dezembro em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de Quartas de Final da Copa do Mundo Fifa 2022.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no art. 1º desta resolução conjunta, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.



**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º desta resolução conjunta.

**Artigo 4º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições desta resolução conjunta.

**Artigo 5º** - Os dirigentes das autarquias estaduais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto nesta resolução conjunta às entidades que dirigem.

**Artigo 6º** - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/12/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-123, DE 7-12-2022

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, e em todas as demais hipóteses, autorizadas até 31-12-2022, com fundamento nas Resoluções [CC 53, de 12-12-2006](#), [10, de 27-3-2007](#), e [17, de 2-5-2007](#), e alterações, ficam prorrogados até 30-6-2023.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos ou entidades interessadas na prorrogação dos afastamentos dos servidores deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no Aplicativo Controle de Afastamentos, da Secretaria de Governo, impreterivelmente até o dia 30-12-2022.

**Artigo 2º** - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

**Artigo 3º** - Os pedidos de afastamentos solicitados para o exercício de 2022, não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-124, DE 7-12-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Governo, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-03617 e respectivo ofício nº SEGOV-OFI-2022-04438.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





DOE, Seção I, 08/12/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO [SG] DE 7-12-2022

**Designando**, atribuída pelo art. 3º da Deliberação CGGDIESP-1, de 24-10-2022, os a seguir indicados para integrar o Subcomitê de Segurança da Informação - SSI/CGGDIESP, vinculado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo – CGGDIESP, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: José Edivano do Nascimento, RG 27.116.030-5, como Coordenador, e Paula Yukiko Carvalho Uyezu, RG 33.680.725-9, respectivamente como titular e suplente;

II - da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação: Marcos José Teixeira, RG 12.777.485-3, e Melissa Giacometti de Godoy, RG 32.939.257-82, respectivamente como titular e suplente;

III - da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Fabio Raymundo Neves Fernandes, RG 21.633.076-2, e Paulo Freitas Santos, RG 30.606.199-5, respectivamente como titular e suplente;

IV - da Controladoria Geral do Estado - CGE: João Batista Palma Beolchi, RG 16.775.483-X, e Daniel de Sousa Camacho, RG 28.954.333-2, respectivamente como titular e suplente;

V - o Encarregado da proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Estado de São Paulo, conforme art. 6º do Dec. 65.347-2020: Antonio Carlos Santa Izabel, 10.779.732-X, e Clarisse Albano, RG 5.119.242-1, respectivamente como titular e suplente;

VI - da Secretaria de Segurança Pública: Carlos Afonso Gonçalves da Silva, 17.295.020-X, e Marcelo Fumio Tamashiro, RG 19.536.031, respectivamente como titular e suplente.

DOE, Seção I, 08/12/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-125, DE 22-12-2022

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 23-3-2010, a servidora abaixo indicada:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
TALITA CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO	34.085.181-8	10-5-2013

DOE, Seção I, 23/12/2022, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-126, DE 22-12-2022

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 23-12-2011, o servidor abaixo indicado:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
ANDREI PARRA VEPPPO RIBEIRO	43.206.421-7	27-3-2015

DOE, Seção I, 23/12/2022, p. 1

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-127, DE 22-12-2022**

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 13-7-2012, os servidores abaixo indicados:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
RODRIGO LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA GAIARSA	29.494.243-9	10-9-2015
SERGIO AUGUSTO MINATOGAWA	18.665.975-1	29-11-2016

**DOE, Seção I, 23/12/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-128, DE 22-12-2022**

**Declarando confirmado**, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 10-11-2011, as servidoras abaixo indicadas:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
ROSA APARECIDA DE SOUSA COSTA CARVALHO	28.675.659-6	21-2-2017
VALQUIRIA CRISTINA ANDRADE	17.573.253-X	17-2-2015

**DOE, Seção I, 23/12/2022, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-129, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Entidade "Casa Renascer"

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, conforme ofício SEDUC-OFI-2022-61549, datado de 13-5-22, Entidade "Casa Renascer", em atendimento ao ofício nº 5-22, datado de 27-4-22, materiais relacionados às fls. 24 a 26, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-01727.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-130, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, conforme ofício PCSP-OFI-2022-12553, datado de 31-10-22, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício s/nº, datado de 31-10-22, materiais relacionados à fls. 4 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-03388.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-131, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, conforme ofício PCSP-OFI-2022-12554, datado de 31-10-22, ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes em atendimento ao ofício s/nº, datado de 31-10-22, materiais relacionados à fls. 4 em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2022-03389.

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-132, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP-OFI-2022: processo 03414, nº 105394; processo 03416, nº 106195; processo 03417, nº 106210; processo 03482, nº 108643; processo 03501, nº 109242.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-133, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03510, nº SAA-OFI-2022-11785; processo SEGOV-PRC-2022-03513, nº SAA-OFI-2022-11771; processo SEGOV-PRC-2022-03781, nº SAA-OFI-2022-00581;

II - Secretaria de Cultura e Economia Criativa: processo SEGOV-PRC-2022-03406, nº SCEC-OFI-2022-01181; processo SEGOV-PRC-2022-03678, nº SCEC-OFI-2022-01330;

III - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV-PRC-2022-03405, nº SEDS-OFI-2022-01710; processo SEGOV-PRC-2022-03474, nº SEDS-OFI-2022-01716; processo SEGOV-PRC-2022-03728, nº SEDS-OFI-2022-01852;

IV - Secretaria de Governo: processo SEGOV-PRC-2022-03653, nº SEGOV-OFI-2022-04430;

V - Secretaria de Segurança Pública: processo SEGOV-PRC-2022-03576, nº SSP-OFI-2022-02453; processo SEGOV-PRC-2022-03718, nº SSP-OFI-2022-02496.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SG-134, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SPTC-OFI-2022: processo 03660, nº 20023; processo 03291, nº 18012.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-135, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022: processo 03436, nº 12327; processo 03525, nº 13203; processo 03545, nº 13365; processo 03560, nº 13311; processo 03607, nº 13473; processo 03635, nº 13395; processo 03681, nº 13728; processo 03682, nº 13729; processo 03683, nº 13732; processo 03684, nº 13731; processo 03719, nº 13813; processo 03733, nº 13458; processo 03743, nº 13972.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-136, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SES-OFI-2022: processo 03243, nº 45540; processo 03394, nº 49569; processo 03395, nº 49586; processo 03401, nº 49595; processo 03449, nº 50750; processo 03450, nº 50754; processo 03483, nº 51080; processo 03532, nº 51766;



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

processo 03535, nº 51760; processo 03544, nº 52014; processo 03547, nº 52131; processo 03672, nº 53570; processo 03673, nº 53568; processo 03675, nº 53573; processo 03676, nº 53585; processo 03677, nº 53580; processo 03679, nº 53589; processo 03694, nº 53775; processo 03696, nº 53780.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-137, DE 23-12-2022**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 03269, nº 344077; processo 03382, nº 359321; processo 03385, 358487; processo 03387, nº 353809; processo 03392, nº 353395; processo 03402, nº 345035; processo 03408, nº 359598, processo 03430, nº 368974; processo 03435, nº 369039; processo 03444, nº 366496; processo 03476, nº 360891; processo 03487, nº 375998; processo 03488, nº 375997; processo 03497, nº 377220; processo 03499, nº 377318; processo 03512, nº 372109; processo 03528, nº 380327; processo 03538, nº 379354; processo 03540, nº 379686; processo 03577, nº 384313; processo 03583, nº 371872; processo 03609, nº 386528; processo 03612, nº 377226; processo 03616, nº 380457; processo 03632, nº 196957; processo 03634, nº 387227; processo 03640, nº 386777; processo 03656, nº 384973; processo 03692, nº 396213; processo 03703, nº 394095; processo 03710, nº 361679; processo 03714, nº 393596; processo 03730, nº 400460; processo 03734, nº 402685; processo 03736, nº 398412; processo 03738, nº 403531; processo SEGOV- -PRC-2022-03793, nº PMESP-OFI-2022-131926.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 24/12/2022, p. 3

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-138, DE 27-12-2022**

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, declara confirmada, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 12-2-2008, a servidora abaixo indicada:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
MARIA JOSE FATORETO BORGES DO NASCIMENTO	12.925.913-5	17-12-2022

DOE, Seção I, 28/12/2022, p. 6

\*\*\*\*\*





**RESOLUÇÃO SG-139, DE 27-12-2022**

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, declara confirmada, no cargo de Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, a que se refere o inc. II, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. 11-10-2012, a servidora abaixo indicada:

NOME	R.G.	A PARTIR DE
ELEANORA KIYOMI KAMIKAWACHI MIYA	19.301.021-5	13-11-2018

**DOE, Seção I, 28/12/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO SG-140, DE 27-12-2022**

**Negando**, conferida pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202 §1º, da Lei 10.261-68, e à vista do elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Diretor - Vice Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, nego o pedido de concessão de 2 anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, formulado por Josiane Cristina Oliveira Baldo, RG 30.890.106-X, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008 e alterações posteriores.

**DOE, Seção I, 28/12/2022, p. 6**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28-12-2022 [REPUBLICADO]**

~~Dispõe sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, de que trata a LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, e dá providências correlatas~~

~~Os Secretários de Estado de Orçamento e Gestão, da Fazenda e Planejamento e de Governo, com fundamento no art. 7º da LC 1.361-2021 e nos arts. 5º, 6º e 7º do Dec. 66.772-2022, resolvem:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação~~

~~**Artigo 1º** Ficam aprovados os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas e critérios de apuração e avaliação das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados BR a seus servidores, nos termos da LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, nos termos dos Anexos I a XIX desta Resolução Conjunta, na seguinte conformidade:~~

- ~~I - Anexo I - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp;~~
- ~~II - Anexo II - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp;~~
- ~~III - Anexo III - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps;~~
- ~~IV - Anexo IV - Departamento de Estradas de Rodagem - DER;~~
- ~~V - Anexo V - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP;~~
- ~~VI - Anexo VI - Instituto de Assistência Médica aos Servidores do Estado de São Paulo - Iamspe;~~
- ~~VII - Anexo VII - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;~~
- ~~VIII - Anexo VIII - Procuradoria Geral do Estado;~~



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

~~IX — Anexo IX — São Paulo Previdência — Spprev;  
X — Anexo X — Secretaria da Educação;  
XI — Anexo XI — Secretaria da Fazenda e Planejamento;  
XII — Anexo XII — Secretaria da Justiça e Cidadania;  
XIII — Anexo XIII — Secretaria de Administração Penitenciária;  
XIV — Anexo XIV — Secretaria de Cultura e Economia Criativa;  
XV — Anexo XV — Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
XVI — Anexo XVI — Secretaria de Desenvolvimento Social;  
XVII — Anexo XVII — Secretaria de Logística e Transporte;  
XVIII — Anexo XVIII — Secretaria de Governo; e  
XIX — Anexo XIX — Secretaria de Orçamento e Gestão.~~

~~Parágrafo único — Os órgãos e os entes de que trata o art. 1º da LC 1.361-2021 não relacionados nos incs. I a XIX deste artigo não farão jus à Bonificação por Resultados do exercício de 2022.~~

~~**Artigo 2º** — Para o exercício de 2022, nos termos dos arts. 7º e 9º da LC 1.361-2021, fica definido como anual o período de apuração e avaliação dos indicadores e metas aprovadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados — BR, correspondente ao ano civil.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~Da Apuração e Avaliação dos Resultados~~

~~**Artigo 3º** — O Índice de Cumprimento de Metas — ICM dos indicadores globais, a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.~~

~~§ 1º — Na inexistência de forma de cálculo nos termos do “caput” deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:~~

$$\text{ICM} = \frac{(\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base})}{(\text{Meta} - \text{Linha de Base})} * 100\%$$

~~§ 2º — O valor do Índice de Cumprimento de Metas — ICM será:~~

- ~~1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;~~
- ~~2. nunca inferior a 0% (zero por cento).~~

~~§ 3º — O disposto no “caput” e §§ 1º e 2º deste artigo aplicam-se aos indicadores específicos, para fins de determinação do~~

~~Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos — ICME.~~

~~**Artigo 4º** — O Índice Agregado de Cumprimento de Metas — IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas — ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta.~~

~~§ 1º — Para os órgãos e entidades que tenham indicadores específicos e respectivas metas definidas nos termos do art. 8º da LC 1.361-2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas — IACM, de que trata este artigo terá a seguinte composição:~~

- ~~1. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas — ICM dos indicadores globais corresponderá no mínimo a 80% (oitenta por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade; e~~
- ~~2. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos — ICME de cada uma das unidades básicas da estrutura organizacional, corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade.~~

~~§ 2º — Para órgãos e entidades cujo indicador global é apurado pela média ponderada de suas unidades administrativas, o IACM das unidades com indicadores específicos que compõem cálculo global poderá ser calculado por seu respectivo ICM.~~

~~**Artigo 5º** — Cabe à Comissão Setorial a que se refere o § 3º do art. 8º da LC 1.361-2021, a apuração dos índices de cumprimento das metas dos indicadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta.~~



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Secretaria de Governo

RESOLUÇÕES SG e CC (2022)

**Artigo 6º** — O órgão ou entidade a que se refere o “caput” do art. 1º desta Resolução Conjunta deverá enviar, até 31-3-2023, Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, contendo, no mínimo: I — memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta Resolução Conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos; II — o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas — IACM, nos termos desta resolução conjunta; III — avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Parágrafo único — A Nota Técnica de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do inc. VI do art. 51 do Dec. 66.017-2021, e do art. 9º do Dec. 66.772-2022, será submetida à manifestação técnica do Departamento de Desenvolvimento Institucional — DDI, da Secretaria de Orçamento e Gestão, com vistas à validação do cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos indicadores aprovados nos termos do art. 1º desta resolução conjunta, com a finalidade de subsidiar decisão da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados — CIBR

**Artigo 7º** — O pagamento da Bonificação por Resultados — BR, do órgão ou entidade a que se refere o art. 1º desta Resolução

Conjunta, somente será efetuado após satisfeitos os seguintes requisitos:

I — aprovação da respectiva Nota Técnica de Apuração dos Resultados da BR, pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados — BR, de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta resolução conjunta; II — publicação de atos da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados — BR, para, quando for o caso:

a) ajustar o percentual da BR, de acordo com o disposto no § 1º do art. 10 da LC 1.361-2021;

b) fixar o adicional do valor da BR, a que se refere o § 3º do art. 10 da LC 1.361-2021;

III — publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia, da Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR aprovada nos termos do inc. I deste artigo, e divulgação interna, para ciência dos servidores.

Parágrafo único — A publicação da Nota Técnica a que se referem os incs. I e III somente deverá ocorrer após a publicação dos atos a que se refere o inc. II, todos deste artigo.

#### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

**Artigo 8º** — As metas poderão ser revisadas pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados — BR, a que se refere o art. 7º da LC 1.361-2021, na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem sua consecução, mediante proposta justificada do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado, do Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia.

**Artigo 9º** — Fica consignado que nas futuras propostas de Bonificação por Resultados — BR, o órgão ou entidade deverão considerar as observações e recomendações técnicas emitidas pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional — DDI, quando da avaliação das propostas relativas ao exercício de 2022, com vistas ao seu permanente aprimoramento e aos melhores resultados organizacionais.

**Artigo 10** — Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2022.

Obs.: Vide Anexos no DOE de 24/07/2023, [Edição Suplementar](#)

Publicado novamente por ter saído com incorreções



DOE, Seção I, Edição Suplementar, 29/12/2022, p. 1  
Republicação: DOE, Seção I, Edição Suplementar, 24/07/2023, p. 1  
Retificação: DOE, Seção I, Edição Suplementar, 05/09/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO SG-141, DE 29-12-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03781, nº SEDUC-OFI-2022-00581;

II - Polícia Militar do Estado de São Paulo: processo SEGOV-PRC-2022/03793, nº PMESP-OFI-2022/131926.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 30/12/2022, p. 6

\*\*\*\*\*

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28-12-2022 [REPUBLICAÇÃO]

Dispõe sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados – BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, de que trata a LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado de Orçamento e Gestão, da Fazenda e Planejamento e de Governo, com fundamento no art. 7º da LC 1.361-2021 e nos arts. 5º, 6º e 7º do Dec. 66.772-2022, resolvem:

#### CAPÍTULO I

Dos Indicadores e de seus Critérios de Apuração e Avaliação

**Artigo 1º** - Ficam aprovados os indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas e critérios de apuração e avaliação das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, nos termos da LC 1.361-2021, para o exercício de 2022, nos termos dos Anexos I a XIX desta Resolução Conjunta, na seguinte conformidade:

I - Anexo I - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp;

II - Anexo II - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arsesp;

III - Anexo III - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

IV - Anexo IV - Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

V - Anexo V - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – Detran-SP;

VI - Anexo VI - Instituto de Assistência Médica aos Servidores do Estado de São Paulo – Iamspe;



VII - Anexo VII - Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;  
VIII – Anexo VIII - Procuradoria Geral do Estado;  
IX – Anexo IX - São Paulo Previdência – Spprev;  
X – Anexo X - Secretaria da Educação;  
XI – Anexo XI - Secretaria da Fazenda e Planejamento;  
XII – Anexo XII - Secretaria da Justiça e Cidadania;  
XIII – Anexo XIII - Secretaria de Administração Penitenciária;  
XIV – Anexo XIV - Secretaria de Cultura e Economia Criativa;  
XV – Anexo XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
XVI – Anexo XVI - Secretaria de Desenvolvimento Social;  
XVII – Anexo XVII - Secretaria de Logística e Transporte;  
XVIII – Anexo XVIII - Secretaria de Governo; e  
XIX – Anexo XIX - Secretaria de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único – Os órgãos e os entes de que trata o art. 1º da LC 1.361-2021 não relacionados nos incs. I a XIX deste artigo não farão jus à Bonificação por Resultados do exercício de 2022.

**Artigo 2º** – Para o exercício de 2022, nos termos dos arts. 7º e 9º da LC 1.361-2021, fica definido como anual o período de apuração e avaliação dos indicadores e metas aprovadas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, correspondente ao ano civil.

#### CAPÍTULO II

Da Apuração e Avaliação dos Resultados

**Artigo 3º** – O Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais, a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º – Na inexistência de forma de cálculo nos termos do “caput” deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

$$\text{ICM} = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

§ 2º – O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;
2. nunca inferior a 0% (zero por cento).

§ 3º – O disposto no “caput” e §§ 1º e 2º deste artigo aplicam-se aos indicadores específicos, para fins de determinação do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos – ICME.

**Artigo 4º** – O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta.

§ 1º - Para os órgãos e entidades que tenham indicadores específicos e respectivas metas definidas nos termos do art. 8º da LC 1.361-2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM, de que trata este artigo terá a seguinte composição:

1. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas – ICM dos indicadores globais corresponderá no mínimo a 80% (oitenta por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade; e
2. o somatório do Índice de Cumprimento de Metas dos Indicadores Específicos – ICME de cada uma das unidades básicas da estrutura organizacional, corresponderá no máximo a 20% (vinte por cento) do IACM, conforme especificado no Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º – Para órgãos e entidades cujo indicador global é apurado pela média ponderada de suas unidades administrativas, o IACM das unidades com indicadores específicos que compõem cálculo global poderá ser calculado por seu respectivo ICM.



**Artigo 5º** – Cabe à Comissão Setorial a que se refere o § 3º do art. 8º da LC 1.361-2021, a apuração dos índices de cumprimento das metas dos indicadores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta.

**Artigo 6º** – O órgão ou entidade a que se refere o “caput” do art. 1º desta Resolução Conjunta deverá enviar, até 31-3-2023, Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR à Comissão Intersecretarial de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, contendo, no mínimo:

I - memória de cálculo dos indicadores que inclua a discriminação da forma de apuração do cumprimento das metas dos indicadores definidos nesta Resolução Conjunta, as variáveis, informações, parâmetros e etapas dos cálculos dos desempenhos obtidos;

II - o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, nos termos desta resolução conjunta;

III - avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Parágrafo único – A Nota Técnica de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do inc. VI do art. 51 do Dec. 66.017-2021, e do art. 9º do Dec. 66.772-2022, será submetida à manifestação técnica do Departamento de Desenvolvimento Institucional – DDI, da Secretaria de Orçamento e Gestão, com vistas à validação do cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas dos indicadores aprovados nos termos do art. 1º desta resolução conjunta, com a finalidade de subsidiar decisão da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - CIBR

**Artigo 7º** – O pagamento da Bonificação por Resultados – BR, do órgão ou entidade a que se refere o art. 1º desta Resolução Conjunta, somente será efetuado após satisfeitos os seguintes requisitos:

I – aprovação da respectiva Nota Técnica de Apuração dos Resultados da BR, pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, de que trata o art. 7º da LC 1.361-2021, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta resolução conjunta;

II – publicação de atos da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, para, quando for o caso:

a) ajustar o percentual da BR, de acordo com o disposto no § 1º do art. 10 da LC 1.361-2021;

b) fixar o adicional do valor da BR, a que se refere o § 3º do art. 10 da LC 1.361-2021;

III – publicação no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado, Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia, da Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR aprovada nos termos do inc. I deste artigo, e divulgação interna, para ciência dos servidores.

Parágrafo único – A publicação da Nota Técnica a que se referem os incs. I e III somente deverá ocorrer após a publicação dos atos a que se refere o inc. II, todos deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

**Artigo 8º** - As metas poderão ser revisadas pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR, a que se refere o art. 7º da LC 1.361-2021, na ocorrência de fatores supervenientes, tais como alterações na legislação, anistias, remissões e decisões governamentais, de caráter transitório ou não, que afetem sua consecução, mediante proposta justificada do Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado, do Controlador Geral do Estado ou do dirigente da Autarquia.

**Artigo 9º** – Fica consignado que nas futuras propostas de Bonificação por Resultados – BR, o órgão ou entidade deverão considerar as observações e recomendações técnicas emitidas pelo Departamento de Desenvolvimento Institucional – DDI, quando da avaliação das propostas relativas ao exercício de 2022, com vistas ao seu permanente aprimoramento e aos melhores resultados organizacionais.

**Artigo 10** – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2022.

Obs.: Vide Anexos no DOE de 24/07/2023, [Edição Suplementar](#)





Publicado novamente por ter saído com incorreções

**DOE, Seção I, Edição Suplementar, 24/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SOG/SFP/SG-3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022  
[RETIFICAÇÃO]**

Retificação do D.O. de 24-07-2023

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I2 – Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora global do Estado de São Paulo (IFECSP)	25%	5,57	5,41	IFECSP = Ponderação entre os valores definidos pela ANEEL, ou por análise de tendência, pela média de consumidores de cada concessionária para o cálculo do FEC do Estado de São Paulo.
I3 – Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora global do Estado de São Paulo (IDECSP)	25%	7,25	7,07	IDECSP = Ponderação entre os valores definidos pela ANEEL, ou por análise de tendência, pela média de consumidores de cada concessionária para o cálculo do DEC do Estado de São Paulo.

**DOE, Seção I, Edição Suplementar, 05/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*